



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

ATOS ADMINISTRATIVOS

SUMÁRIO PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **82** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS.....4

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024 - SMRH
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023.....5

Notificação de Autuação de Trânsito.....8 / 11

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE
PENALIDADE DE MULTA.....12

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES
QUE JÁ VIRARAM PENALIDADE.....14

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
PÚBLICO Nº 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16901/2023.....15

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26927/2023.....31

NOTIFICAÇÃO.....45

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO.....47

DECRETO Nº 9.711 – DE 02 DE JULHO DE 2024.....57

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
PERMISSÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....70

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 -SMA
CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....70

DECRETO Nº 9.709
DE 02 DE JULHO DE 2024.....71

DECRETO Nº 9.710
DE 02 DE JULHO DE 2024.....72

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA,
A SER EXECUTADA EM REGIME DE
MÚTUA COOPERAÇÃO.....73

PORTARIA Nº 21.490
DE 02 DE JULHO DE 2024.....73

PORTARIA Nº 21.491
DE 02 DE JULHO DE 2024.....74

PORTARIA Nº 21.492
DE 02 DE JULHO DE 2024.....74

PORTARIA Nº 21.493
DE 02 DE JULHO DE 2024.....74

PORTARIA Nº 21.494
DE 02 DE JULHO DE 2024.....75

PORTARIA Nº 21.495
DE 02 DE JULHO DE 2024.....75

PORTARIA Nº 21.496
DE 02 DE JULHO DE 2024.....75

PORTARIA Nº 21.497
DE 02 DE JULHO DE 2024.....76

PORTARIA Nº 21.498
DE 02 DE JULHO DE 2024.....76



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIANº 21.499
DE 02 DE JULHO DE 202476

PORTARIANº 21.500
DE 02 DE JULHO DE 202477

PORTARIANº 21.501
DE 02 DE JULHO DE 202477

PORTARIANº 21.502
DE 02 DE JULHO DE 202477

PORTARIANº 21.503
DE 02 DE JULHO DE 202478

PORTARIANº 21.504
DE 02 DE JULHO DE 202478

PORTARIANº 21.505
DE 02 DE JULHO DE 202478

PORTARIANº 21.506
DE 02 DE JULHO DE 202479

PORTARIANº 21.507
DE 02 DE JULHO DE 202479

PORTARIANº 21.508
DE 02 DE JULHO DE 202479

PORTARIANº 21.509
DE 02 DE JULHO DE 202480

PORTARIANº 21.510
DE 02 DE JULHO DE 202480

PORTARIANº 21.511
DE 02 DE JULHO DE 202480

PORTARIANº 21.512
DE 02 DE JULHO DE 202481

PORTARIANº 21.513
DE 02 DE JULHO DE 202481

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 013/202481

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/202482

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/202482



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CONJÓRCIO
CISARF
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 141o da Lei Federal no 14.133/2021, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber

Emp/Parc	Venc.	Categ	F.Recurso	Nota Fiscal	Cod. Aplic.	Cod/Nome Fornecedor	DATA	Empenhado	Anulado	Desconto	Pago	A pagar
3740/2	OR03/07/2024	3.3.90.30.09	00100	000000161897	310000	7297 PORTAL LTDA Pedido gerado a partir do resultado. Solicitação: 02602/24	04/06/2024	2.850,00	0,00	34,20	0,00	2.850,00
3785/1	OR03/07/2024	3.3.90.30.24	00100	000000012072	110000	28609 RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO EM REPAROS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE FERNANDÓPOLIS SP. PRazo DE ENTREGA: ATÉ 15 DIAS APÓS SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE	04/06/2024	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
4599/1	OR03/07/2024	3.3.90.30.28	00100	00000000576	110000	33259 ANDERSSON SCARPHIM JUSTINO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE Mergulho AUTÔNOMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE HOMOLOGADOS PELO CORPO DE BOMBEIROS - CARRETILHA DE PLÁSTICO PARA Mergulho	04/06/2024	470,00	0,00	0,00	0,00	470,00
4890/1	OR03/07/2024	3.3.90.30.16	00100	00000001534	110000	32132 PRIMER SOLUCOES LTDA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PAPEL SULFITE PARA USO NO SETOR ADMINISTRATIVO NA IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	04/06/2024	1.000,00	0,00	12,00	0,00	1.000,00
4962/1	OR03/07/2024	3.3.90.30.09	00100	000000578445	310000	28770 MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	04/06/2024	5.304,00	0,00	63,65	0,00	5.304,00
5146/2	OR03/07/2024	3.3.90.30.09	00100	000000162045	310000	7297 PORTAL LTDA Pedido gerado a partir do resultado. Solicitação: 03775/24	04/06/2024	22.040,01	0,00	264,48	0,00	22.040,01
5146/3	OR03/07/2024	3.3.90.30.09	00100	000000162066	310000	7297 PORTAL LTDA Pedido gerado a partir do resultado. Solicitação: 03775/24	04/06/2024	10.800,00	0,00	129,60	0,00	10.800,00
5418/1	OR03/07/2024	4.4.90.52.34	00100	00000004237	213000	20256 ASC FLORESTA E JARDIM MAQUINAS E FERRAMENTAS AQUISIÇÃO DE ROCADEIRA PARA USO NO CEMEI MIGUEL RISK, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados da data de solicitação do setor competente	04/06/2024	2.540,00	0,00	0,00	0,00	2.540,00
5615/1	OR03/07/2024	4.4.90.52.34	00100	00000003572	110000	32324 GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA EQUIPE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, após a solicitação do departamento competente.	04/06/2024	4.338,99	0,00	52,07	0,00	4.338,99
5616/1	OR03/07/2024	4.4.90.52.34	00100	00000003571	110000	32324 GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA USO NO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA PELA SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias, após a solicitação do departamento competente.	04/06/2024	4.338,99	0,00	52,07	0,00	4.338,99
6217/1	OR03/07/2024	3.3.90.39.99	00100	00000000557	110000	7980 M DE FATIMA ZOCCAL DE SOUZA AQUISIÇÃO DE TENDA PARA INAUGURAÇÃO DO PRÉDIO DA PROCURADORIA MUNICIPAL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO. PRazo DE ENTREGA: O prazo de instalação/montagem/desinstalação deverá ser feito dentro de 24 horas, após a solicitação do departamento comp	05/06/2024	1.330,00	0,00	0,00	0,00	1.330,00
6220/1	OR03/07/2024	3.3.90.39.41	00100	00000000034	110000	17602 SHIRLEI APARECIDA ZOCCAL - MEI AQUISIÇÃO DE CACHORRO QUENTE PARA COFFEE BREAK QUE SERÁ OPERECIDO NO LANÇAMENTO DO APLICATIVO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A execução e fornecimento dos produtos será feita no dia e horário indicado pela secretaria demandante.	05/06/2024	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00
6271/1	OR03/07/2024	3.3.90.39.99	00100	00000000555	110000	7980 M DE FATIMA ZOCCAL DE SOUZA AQUISIÇÃO DE TENDAS PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. O prazo de instalação/montagem/desinstalação deverá ser feito dentro de 24 horas, após a solicitação do departamento competente.	04/06/2024	2.660,00	0,00	0,00	0,00	2.660,00
6277/1	OR03/07/2024	3.3.90.39.99	00100	00000000556	110000	7980 M DE FATIMA ZOCCAL DE SOUZA AQUISIÇÃO DE TENDA PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.	04/06/2024	629,90	0,00	0,00	0,00	629,90

Os serviços deverão ser prestados nos dias dos eventos, conforme solicitado, que deverá ser enviada à Contratada, pelo setor demandante com antecedência.
Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais à municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 03 de julho 2024.
Sebastião Carlos Besteti – Secretária Municipal da Fazenda



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2024 - SMRH CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA E NOMEIA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, promovido pelo RECRUTAMENTO E SELEÇÃO – BRASIL, homologado em 16 de abril de 2024, para os Cargos Públicos abaixo listados, a **comparecer no prazo de 30 dias a contar da data da publicação da Nomeação**, na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, situada na Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, nesta cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e 14:00 às 16:00.

PEB INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
23	ERICA DA SILVA GOMES NOGUEIRA	477163221
24	ANDRESSA SOLER DE PARDO FREITAS	33579214-5
25	FERNANDA CRISTINA BICHOF GOMES	32.014.134-2
26	NAIARA PRISCILA MATIAS RAGIOTTO	47.804.149.4
27	MILENA SOUZA SARMENTO	309679060
28	BRUNA NAIARA PINHEIRO DE OLIVEIRA	48.150.585-4
29	ROSANGELA APARECIDA RAGAZI ZINANI	27778539-X
30	GISLAINE APARECIDA PERONI DA SILVA	335783788
31	EDILENE SOUZA DE ARAÚJO	522960534
32	APARECIDA CRISLÂNEA DA SILVA CAMPOI	405062357
33	YARA NEIDE RIBEIRO POLIZELLI	17.519.987-5
34	FÁTIMA FLORÊNCIO PEREIRA JORGE	25.301.281-8
35	FERNANDA DANIELE LUPPI RAMOS	28297672
36	JOICE MARIELI DE SOUZA E SOUZA	428512574
37	BIANCA DA SILVA FIORI	49876192-7
38	LILIAN CRISTINA DOS SANTOS SOARES ASSIS	54673508-3

PEB INFANTIL – PCD

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
2	JESSICA FABRETE DE SOUZA	410758942

PEB I FUNDAMENTAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
42	ISABELA MIOTTO DE ABREU	459460894
43	JUSSARA VERGINIA DOMINGOS	413582140
44	ANELIZE SOLER GINEZ CALLEGARETTI	365763469



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

PEB II ARTE

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
3	DAUANE CARLA DURAN	53.000.819-1
4	LIVIA MAIRA TORSANI KAMIYAMA NERES	423274065

PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
2	ELAINE CRISTINA OZORIO DE ALMEIDA	24342596x
3	GLAUCIA FERNANDA VALDAMBRINI RAMOS	32.897.469-9

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 02 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado ao final de todas as etapas no Concurso Público/ Processo Seletivo, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação, quadro de vagas e conveniência da Prefeitura, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de regularidade (quitação eleitoral) emitida pelo respectivo cartório eleitoral ou pelo site oficial do órgão expedidor;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CNPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Comprovante de registro em órgão de classe, bem como Certidão de estar quites com a respectiva entidade, quando se tratar de profissão regulamentada;
- h) Cartão de cadastramento do PIS/PASEP;
- i) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) Atestado de Saúde- após a entrega da documentação o candidato será submetido à exame admissional;
- n) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- o) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- q) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- r) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- s) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso);

OBS: Todos os documentos devem estar atualizados, principalmente nos casos em que houver alterações no nome por casamento /divórcio.

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024 - Hora: 14:10:22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 01/08/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
GJW1J75	26N43002953	17/06/2024	500-2 0
PRP8B80	26N43002954	17/06/2024	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024 - Hora: 14:14:02

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução CONTRAN 404 de 2012, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem em 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Postura do Município de Fernandópolis, sediada a Avenida Libero de Almeida Silves, n. 2705, Bairro Coester, junto ao POUPATEMPO FERNANDÓPOLIS.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
DXO8972	5F000063055	07/06/2024	501-0 0
HBW0F17	5F000063054	07/06/2024	762-5 1
FUR8C41	5F000063053	07/06/2024	763-3 2
PVA0306	5F000063052	07/06/2024	763-3 2
RNG1D38	5F000063051	07/06/2024	763-3 2
DXO8972	5F000063056	07/06/2024	511-8 0
HVD2D83	5F000051549	08/06/2024	604-1 2
BNG7480	5F000051550	08/06/2024	763-3 2
EJP1054	5F000051551	08/06/2024	768-4 2
EJR3574	5F000063057	08/06/2024	587-8 0
BJX2239	5F000050254	09/06/2024	734-0 0
ESV7021	5F000050255	09/06/2024	734-0 0
DNZ8F78	5F000051405	10/06/2024	518-5 1
GDU4F57	5F000050668	12/06/2024	554-1 1
EIQ3E86	5F000063058	13/06/2024	763-3 2
GHB7I50	5F000050872	13/06/2024	573-8 0
QXX9J69	5F000050764	13/06/2024	573-8 0
CRA2G66	5F000050765	13/06/2024	763-3 2
ERK2144	5F000050767	13/06/2024	573-8 0
CTT5A10	5F000050871	13/06/2024	573-8 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024 - Hora: 14:15:35

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 08/08/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
RBW1G74	5F000063059	13/06/2024	763-3 2
AXD6C41	5F000050766	13/06/2024	573-8 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

Notificação de Autuação de Trânsito

264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024 - Hora: 14:17:09

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 404 de 2012 e Resolução 619 de 2016 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, via remessa postal, realizada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com conseqüente devolução ao remetente sem a devida comprovação da notificação do proprietário ou legítimo possuidor do veículo. Abaixo discriminado notifica-os proprietário ou legítimo possuidor do veículo, para oferecerem a partir da publicação do presente Edital no Diário Oficial, até 12/08/2024, caso queiram apresentar indicação de condutor ou interpor Recurso Administrativo, em grau de DEFESA PRÉVIA, que deverá ser protocolado no Setor Protocolo do Município de Fernandópolis, sediado a Avenida Libero de Almeida Silveiras, n. 2705, Bairro Coester, junto ao Poupatempo Fernandópolis/SP. Duvidas (17) 34650150 ramal 271

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração
SUD3I29	26N43002955	27/06/2024	500-2 0
FDK0F70	26N43002956	27/06/2024	500-2 0
FNX1639	26N43002957	27/06/2024	500-2 0
BLJ9661	26N43002958	27/06/2024	500-2 0
FAH6G02	26N43002959	27/06/2024	500-2 0

Documentos necessários para apresentação de INDICAÇÃO DO CONDUTOR:

Comparecer na Secretaria Municipal de Trânsito para retirar o formulário que deverá ser preenchido datado e assinado pelo condutor e proprietário do veículo;

Cópia da CNH - Carteira nacional de habilitação do condutor e do proprietário do veículo;

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo);

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

Atenção: A indicação do condutor deve ser feita independentemente da Defesa da Autuação.

Documentos necessários para apresentação de Recurso Administrativo:

Requerimento devidamente datado e assinado, consignando o nome, endereço com CEP, telefone, RG e CPF do Recorrente, em caso placas do veículo, número do auto de infração de trânsito, exposição dos fatos.

Cópia da notificação de autuação

Cópia da CNH (carteira nacional de habilitação) do Recorrente.

Cópia do CRV ou CRLV (documento do veículo).

Contrato social/ documento equivalente pessoa jurídica.

Procuração com firma reconhecida em cartório, quando representante por terceiros.

AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Data: 01/07/2024
Hora: 14:18:38

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
FHB0684	5F000051390	12/04/2024	554-1 1	195,23
GEF8C18	5F000051107	12/04/2024	504-5 0	293,47
FVZ8G16	5F000051389	12/04/2024	520-7 0	88,38
DEP4971	5F000051388	12/04/2024	520-7 0	88,38
FDN9E55	5F000051135	12/04/2024	545-2 1	195,23
OXJ3C81	5F000051828	13/04/2024	554-1 1	195,23
SUK0J79	5F000050152	13/04/2024	573-8 0	293,47
BVY8520	5F000051821	13/04/2024	653-0 0	195,23
EYS2A76	5F000051826	13/04/2024	554-1 4	195,23
FHG5A60	5F000051827	13/04/2024	556-8 0	195,23
EJH1D09	5F000051824	13/04/2024	763-3 2	293,47
GII1926	5F000051823	13/04/2024	762-5 2	293,47
OFT2008	5F000051820	13/04/2024	736-6 2	130,16
FHG1990	5F000051822	13/04/2024	556-8 0	195,23
EHF4446	5F000051825	13/04/2024	556-8 0	195,23
EAS3589	5F000051777	14/04/2024	556-8 0	195,23
CXB7A22	5F000051773	14/04/2024	556-8 0	195,23
EAO2365	5F000051778	14/04/2024	556-8 0	195,23
FUK2439	5F000051775	14/04/2024	556-8 0	195,23
APE2H35	5F000051774	14/04/2024	556-8 0	195,23
BKA5J54	5F000051772	14/04/2024	556-8 0	195,23
AMK2596	5F000040814	15/04/2024	605-0 1	293,47
AZY3017	5F000051136	15/04/2024	763-3 2	293,47
FKF4276	5F000061118	16/04/2024	763-3 1	293,47
FMD2C56	5F000051735	17/04/2024	762-5 2	293,47
BEF8E68	5F000051736	17/04/2024	762-5 2	293,47
QOZ2G38	5F000051737	17/04/2024	762-5 2	293,47
ERT0256	5F000039932	17/04/2024	763-3 2	293,47
BKR4368	5F000051738	17/04/2024	762-5 2	293,47
BLW9065	5F000051223	17/04/2024	554-1 3	195,23
EBY0657	5F000039933	17/04/2024	763-3 2	293,47
CWL7493	5F000051108	17/04/2024	556-8 0	195,23
GUY2641	5F000051222	17/04/2024	554-1 3	195,23
DFU4641	5F000051739	17/04/2024	762-5 2	293,47
EOQ7H49	5F000051224	18/04/2024	605-0 1	293,47
EVA0820	5F000051225	18/04/2024	763-3 1	293,47
QOB5J16	5F000051137	19/04/2024	763-3 2	293,47
DWS3168	5F000051584	19/04/2024	573-8 0	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vlr. Multa
EBS9D09	5F000051753	19/04/2024	763-3 2	293,47
EOQ8951	5F000051583	19/04/2024	605-0 1	293,47
OWH8G03	5F000051755	19/04/2024	653-0 0	195,23
BLN8455	5F000051781	19/04/2024	501-0 0	880,41
BLO1325	5F000051582	19/04/2024	545-2 2	195,23
EZF2H39	5F000061121	20/04/2024	566-5 0	130,16
FLA0I25	5F000061120	20/04/2024	736-6 2	130,16
QNI9H34	5F000051391	20/04/2024	573-8 0	293,47
CKP6347	5F000051782	21/04/2024	538-0 0	130,16
ENJ5B72	5F000051785	21/04/2024	653-0 0	195,23
BLP3I35	5F000051784	21/04/2024	556-8 0	195,23
CXB7A22	5F000051783	21/04/2024	556-8 0	195,23
BZK9B80	5F000051786	21/04/2024	663-7 2	195,23
FAP2F84	5F000051789	23/04/2024	504-5 0	293,47
ANS0980	5F000051790	23/04/2024	762-5 2	293,47
NRT3I83	5F000051791	23/04/2024	605-0 1	293,47
EYW5762	5F000051792	23/04/2024	763-3 2	293,47
DTN2F45	5F000051787	23/04/2024	703-0 1	293,47
EQR4F30	5F000051392	23/04/2024	663-7 2	195,23
FUU8315	5F000051677	24/04/2024	548-7 0	195,23
FFI2H71	5F000039448	25/04/2024	556-8 0	195,23
CLH2C98	5F000039446	25/04/2024	545-2 1	195,23
FUI7318	26N43002935	25/04/2024	500-2 0	390,46
QRH9E45	5F000039447	25/04/2024	545-2 1	195,23
FYD4F42	26N43002934	25/04/2024	500-2 0	260,32
FPH2F34	5F000051756	25/04/2024	763-3 2	293,47
FOE5532	5F000039450	25/04/2024	545-2 1	195,23
ARJ7B60	5F000039449	25/04/2024	556-8 0	195,23
EIB3491	5F000060691	26/04/2024	763-3 1	293,47
FBZ7594	5F000060451	27/04/2024	501-0 0	880,41
FUQ8307	5F000051794	27/04/2024	605-0 1	293,47
FBZ7594	5F000060452	27/04/2024	511-8 0	880,41
FKV0J90	5F000051793	27/04/2024	763-3 2	293,47
DHA2J72	5F000061172	28/04/2024	734-0 0	130,16
DHA2J72	5F000061171	28/04/2024	705-6 1	293,47
FYG9E09	5F000060453	28/04/2024	734-0 0	130,16
BYR5F82	5F000051139	28/04/2024	545-2 1	195,23
FNT1D66	5F000051138	28/04/2024	545-2 1	195,23
FEJ3E99	5F000051759	29/04/2024	763-3 2	293,47



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa
HHJ7F79	5F000051758	29/04/2024	763-3 2	293,47
EOQ8649	5F000051393	29/04/2024	581-9 1	880,41
EBJ2G27	5F000051757	29/04/2024	763-3 2	293,47
CXH4719	5F000051795	30/04/2024	556-8 0	195,23
CRX6J59	5F000051797	01/05/2024	663-7 2	195,23
ESV6B60	5F000051765	01/05/2024	734-0 0	130,16
DWX3334	5F000051762	01/05/2024	734-0 0	130,16
DWX3334	5F000051761	01/05/2024	663-7 2	195,23
DWS8F41	5F000051796	01/05/2024	545-2 2	195,23
FZS8I09	5F000051799	01/05/2024	605-0 1	293,47
CRX6J59	5F000051798	01/05/2024	734-0 0	130,16
EHO1D65	5F000051764	01/05/2024	734-0 0	130,16
SUR4D00	5F000051760	01/05/2024	663-7 2	195,23
FTS7H30	26N43002936	06/05/2024	500-2 0	586,94
EYW5173	26N43002937	06/05/2024	500-2 0	390,46
FFU6507	26N43002938	06/05/2024	500-2 0	390,46
GJP8F79	26N43002939	06/05/2024	500-2 0	390,46
EYQ1G10	5F000052100	22/05/2024	566-5 0	130,16
CUM6J16	5F000052105	22/05/2024	545-2 5	195,23
GBX4A35	5F000051227	22/05/2024	556-8 0	195,23
ECI8J07	5F000049713	23/05/2024	573-8 0	293,47
EDG9594	5F000039948	23/05/2024	554-1 1	195,23
ATD7B13	5F000052133	24/05/2024	573-8 0	293,47
EGH1D59	5F000052135	24/05/2024	573-8 0	293,47
KQW9B58	5F000050909	26/05/2024	554-1 1	195,23
GDI7C01	5F000059345	01/06/2024	546-0 0	130,16
DOS8999	5F000051399	01/06/2024	705-6 1	293,47

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3

ATOS ADMINISTRATIVOS

RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÕES QUE JÁ VIRARAM PENALIDADE



264110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
Relatório de Notificações que já Viraram Penalidade

Data: 01/07/2024
Hora: 14:12:10

Nº Auto	Placa	Infração	Dt. Infração	Dt. Vencimento	Dt. Emissão	Lote
5F000052074 -	OOU4280	519-3 0	09/05/2024	01/07/2024	01/07/2024	2009 23
5F000050158 -	QAD6E65	545-2 2	13/05/2024	19/07/2024	19/07/2024	2013 10
5F000052084 -	FHB0F87	653-0 0	14/05/2024	18/07/2024	18/07/2024	2014 3
5F000060696 -	FXK1680	556-8 0	22/05/2024	29/07/2024	29/07/2024	2016 27
5F000052100 -	EYQ1G10	566-5 0	22/05/2024	29/07/2024	29/07/2024	2016 99
5F000052135 -	EGH1D59	573-8 0	24/05/2024	22/07/2024	22/07/2024	2016 108
5F000050909 -	KQW9B58	554-1 1	26/05/2024	29/07/2024	29/07/2024	2016 113

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16901/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16901/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 - PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

1 DO OBJETO

1.1 O **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 47.842.836/0001-05, com sede à Rua Porto Alegre nº350, bairro Jardim Santa Rita – Fernandópolis-SP, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Credenciamento que receberá documentações de empresas interessadas, que tenham interesse em firmar com a administração municipal patrocínio para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e no que couber a Lei Federal 14.133/21.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Entende-se como Patrocínio, neste Edital, o efetivo fornecimento e instalação de abrigos em pontos de ônibus, sem qualquer ônus ao Município.

2.2 O patrocínio se dará em troca de autorização para exploração publicitária, conforme descrito no ANEXO I, parte integrante do edital, e atendimento das demais exigências neste certame.

3 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá a partir de **05/07/2024** devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.

3.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h às 17h, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, localizada na Rua Porto Alegre nº 350, bairro Jardim Santa Rita.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital;

4.2 Não poderão participar as empresas:

- Declaradas inidôneas nos termos da lei;
- Que tenham falência ou concordância decretada;
- Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Fernandópolis-SP e suas entidades da administração direta ou indireta.

4.2.1 Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, da seguinte forma:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024-SMG

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.

Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

TELEFONE:

E-MAIL:

CNPJ Nº.

5.2 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público, quando apresentada juntamente com o original.

5.3 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

5.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.5 A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II do Edital;

6.1.2 Cédula de Identidade do administrador;

6.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

6.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

6.1.6 Comprovante de Inscrição Estadual, se houver;

6.1.7 Comprovante de Inscrição Municipal.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal); ou (Certidão conjunta dispensando o exigido na alínea “d”).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial (nova denominação de concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

6.4 Caso sejam encontradas irregularidades na documentação apresentada, o interessado será notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias, saná-las ou apresentar ações corretivas necessárias ao seu prosseguimento, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O credenciamento para o exercício da atividade será válido pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão de certificado, podendo ser renovado, desde que manifestado a intenção do interessado, em até 30 (trinta) dias da data de seu término, devendo ser adotado o mesmo procedimento do credenciamento inicial quando desta renovação.

7.2 Poderá ainda, o termo de credenciamento, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

8.1 Recebido o envelope, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6 fora apresentado;
- c) Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços notificará o interessado para, no prazo de até 10 (dez) dias, tomar as ações corretivas necessárias, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento, conforme determinado no item 6.4.
- d) O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício/ata ao interessado e divulgado no site do município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

www.fernandopolis.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, momento em que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação;

e) O recurso deverá ser dirigido à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, devidamente fundamentado, para decisão;

f) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, após encerrado o prazo recursal, emitirá o Certificado de Credenciamento da interessada, conforme Anexo III do Edital.

9 DO CRITÉRIO

9.1 A seleção para o credenciamento seguirá a ordem cronológica de protocolo, garantindo às empresas credenciadas o direito de escolha dos locais para a instalação de abrigos em pontos de ônibus.

10 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, observada a legislação disposta no preâmbulo deste Edital.

11.2 A participação no credenciamento importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

11.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

11.4 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Requerimento para Credenciamento;

Anexo III - Certificado de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração;

Anexo V - Termo de Credenciamento.

Fernandópolis-SP, 01 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO I

TERMO DE

REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis abre Credenciamento Público de Patrocínio para fornecimento e instalação de abrigos em pontos de ônibus do Município, de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO:

2.1 Patrocínio para fornecimento e instalação de no mínimo:

1 - 23 (vinte e três) abrigos metálicos para Pontos de Ônibus, podendo ser adequados à necessidade do local, desde que aprovado pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

2.2 Segue demonstrativo dos locais determinados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes para a instalação dos abrigos em Pontos de ônibus:

ENDEREÇO
AV. AUGUSTO CAVALIN EM FRENTE À PRACINHA
AV. AUGUSTO CAVALIN EM FRENTE AO CONDOMÍNIO TERRA VERDI
LINHA 1 – BRASILÂNDIA E ARAGUAIA
RUA CARLOS BAROZZI – EM FRENTE A ESCOLA
RUA MARIA E CAMPOS EM FRENTE AOS PREDIOS DA CECAP
RUA DOS TUINS 1071 EM FRENTE A PRACINHA
RUA DAS PATATIVAS EM FRENTE A CASA 580
PONTO DA PREFEITURA
LINHA 2 CDH
AV EXP BRASILEIROS EM FRENTE AO SAKASHITA
AV AFONSO CARAFO ESQUINA DA SANTA CASA
RUA BENEDITA CRUZ EM FRENTE A CASA 363
RUA LEONCIO DA SILVA EM FRENTE AO SHOP BALA
LINHA 3 PARAISO
RUA APARICIO SIMOES MOITA EM FRENTE A CASA 502
RUA ANAPURUS AO LADO DA CASA 44
RUA ARCENIO JOAQUIM AO ALADO DA IGREJA N SENHORA FATIMA
RUA RUBENS PADILHA MEATO PERTO DO BAR CHICO AROUCA
RUA PAULINO MAXIMINO DURAN AO LADO DA ESCOLA MIGUEL RISK
AV DUQUE DE CAXIAS N 315 EM FRENTE MERCADO TREVO
LINHA 4 SÃO FRANCISCO
RUA PEDRO FERRARI EM FRENTE AO POSTO DE SAUDE



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

RUA FERNANDO GARCIA PELAIO, 354
RUA AIRTON M DE SOUZA EM FRENTE AO POSTO DE SAUDE CARLOS GANDOLFI
RUA NELSON P S GOMES ESQ COM A RUA VINICIUS M DA CUNHA
RUA NELSON P S GOMES ESQUINA COM A RUA RENAN M DE OLIVEIRA
AV LUIZ BRAMBATI EM FRENTE A CRISTAL

2.3 Será oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações discriminadas a diante deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O patrocínio de empresa para confecção e instalação de abrigos em Pontos de ônibus faz-se necessária para garantir o conforto e a segurança dos usuários do transporte coletivo em Fernandópolis, bem como que a ausência de bancos nas paradas de ônibus pode causar desconforto aos passageiros, especialmente aos idosos, gestantes e pessoas com mobilidade reduzida, que precisam permanecer em pé por longos períodos de tempo, garantindo assim, a qualidade e a segurança do serviço prestado à população. A iniciativa também pode incentivar a participação de empresas interessadas em investir na melhoria do transporte público na cidade.

4. DOS MODELOS DOS ABRIGOS EM PONTOS DE ÔNIBUS:

4.1 Os abrigos deverão ser adquiridos e instalados de acordo com os seguintes modelos:

4.1.1 Do Modelo de abrigo para Ponto de ônibus:



4.2 Os serviços de diagramação e fabricação de placas ou pintura deverão ser acompanhados por responsável técnico da municipalidade;

4.3 Os abrigos ficarão sujeitos à inspeção para aprovação e recebimento;

4.4 A alocação das placas será definida pela fiscalização da Prefeitura de Fernandópolis.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

5 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

5.1 O início do prazo para instalação dos abrigos em pontos de ônibus se dará 120 (cento e vinte dias) dias após a publicação da homologação deste credenciamento, com a conclusão das instalações dentro de um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 Todas as empresas, juntamente com as propostas, deverão obrigatoriamente, apresentar cronograma de instalação de acordo com o total de abrigos ofertados que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate nas propostas apresentadas para este chamamento, será considerado vencedora a empresa que oferecer o maior número de abrigos

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO II

(CREDENCIAMENTO Nº 02/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16901/2023

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Senhor Prefeito Municipal de Fernandópolis
Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita
Fernandópolis/SP

Senhor Prefeito,

A _____ (Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada na _____ (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrita no CNPJ nº _____, vem **REQUERER** seu credenciamento junto à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços para realizar o fornecimento e instalação de abrigos em pontos de ônibus no Município de Fernandópolis.

Declaramos conhecer todos os termos e demais normas vigentes, nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital, de XX de XXX de 20XX, para dar início ao processo de credenciamento.

Pelo presente formulamos proposta de patrocínio, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital do certame, em todos os seus termos e condições, nos seguintes termos:

Lote	Item	Descrição	Unid	Quantidade
1	1	ABRIGO PARA PONTOS DE ÔNIBUS	Unid.	
QUANTIDADE GLOBAL				



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Apresentamos em anexo os desenhos técnicos, cronograma de instalação, conforme disposto em edital.

Declaro que são de minha responsabilidade todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto do presente certame e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos.

Local/Data/Assinatura.

Nome e CPF do representante legal
Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO III

(CREDENCIAMENTO Nº 02/2024)

MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ____

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ____

A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços certifica que o(a) _____ (Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada(o) na _____ (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrito(a) no CNPJ nº _____, está credenciada(o) para realizar fornecimento e instalação de abrigos em pontos de ônibus no Município de Fernandópolis/SP.

O presente Certificado tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO IV DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que nossa empresa:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2) Que conhece e aceita o teor completo do Edital supracitado, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto do chamamento;
- 3) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que atende a todas as condições de habilitação no Edital;
- 5) Que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social- INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS;
- 6) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 7) Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- 8) Que compromete-se a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- 9) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10) Que "NÃO POSSUI" em seu Quadro Societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 12) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13) Que SE REPONSABILIZA PELA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, para participação do certame, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), tendo ciência que informações falsas, poderá ainda causar sua desclassificação, ver anulada sua adjudicação, ou rescindido o seu Contrato, além da aplicação de multas previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.
Nome e assinatura do representante legal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS** com sede na na Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, CPF/MF nº ____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e **(xxxxxx)**, com sede na (xxxxxxxx), inscrita no CNPJ nº (xxxxxxxx), neste ato por seu (xxxxxxxx), Sr. (xxxxxxxx), RG nº (xxxxxxxx) e CPF/MF nº (xxxxxxxx), doravante denominada **PATROCINADORA**, em conformidade com o Processo administrativo n. xxxxx/xxxx, e com o disposto no edital de Do Credenciamento Público n.º xxxx/xxxx e seus anexos, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato de patrocínio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste credenciamento, patrocínio para fornecimento e instalação de xxx (xxxxxxxx) abrigos em pontos de ônibus, sendo oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 meses, de acordo com as descrição e especificação do termo de referência, edital do credenciamento público nº 002/2024 e proposta apresentada, parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 A PATROCINADORA, neste ato e por este instrumento, ficará obrigada a executar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para O MUNICÍPIO.

2.1.1 O(s) serviço(s) rejeitado(s) será(ão) executado(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o que não ocorrendo ensejará aplicação da multa.

2.2 O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, devidamente indicado pela Secretaria de Trânsito e Transportes.

2.3 O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Trânsito e Transportes, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

2.4 Os produtos e serviços entregues deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto fornecido pela patrocinadora que esteja em conformidade com os subsídios aceitos, conforme inspeções realizadas;
- IV. Aplicar à patrocinadora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar à patrocinadora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. Disponibilizar os locais indicados no termo de referência anexo ao Edital do credenciamento Público nº 02/2024, para publicidade, na forma de contra partida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações definidos no Edital do Credenciamento Público nº 02/2024, termo de referência e proposta apresentada, constituem-se obrigações da PATROCINADORA:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados indicados no Anexo I – Termo de Referência e proposta apresentada;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste contrato e do edital de credenciamento público nº 02/2024, em local próprio e designado pelo MUNICÍPIO;
- VII. O(s) serviço(s) será (ão) iniciados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII. O(s) serviço(s), mesmo executado e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. Na prestação dos serviços estará incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, confecções, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem nenhum ônus ao Município;
- X. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

4.2 Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à PATROCINADORA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.3 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos produtos e serviços, ora ajustados.

4.4. PATROCINADORA utilizará os espaços publicitários de acordo com as normativas previstas no edital do credenciamento público nº 02/2024.

4.5. A Veiculação de publicidade em espaço publicitário nos locais onde serão instaladas o objeto do presente contrato é de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como o ônus para confecção e instalação.

4.6. Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital do Credenciamento Público nº 02/2024 e nas obrigações firmadas neste Contrato;

4.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

4.8. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação e manutenção dos equipamentos.

4.9. Ao final do contrato os equipamentos e móveis serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O presente Instrumento Contratual estabelece como contrapartida a exploração de anúncios de publicidades de apoiadores de diferentes tipos, sendo que a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município.

5.2 A PATROCINADORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

6.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

6.3 Fica o MUNICÍPIO isento de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

6.4 A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes, pela patrocinadora, serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

6.5 Poderá ainda, o presente termo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos de sua execução, quanto à durabilidade e preservação das características e em especial quanto a cor e fixação.

7.2 Devendo a PATROCINADORA realizar o conserto ou troca, do abrigo, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, mediante notificação.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução do objeto deste Credenciamento, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 8.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, o qual será apresentado no mesmo local.

8.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no edital e na Lei 14.133/21.

8.5 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências.

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Quem, convocado dentro do prazo, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 À PATROCINADORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

- I. advertência;
- II. multa;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3 Não havendo pagamento a fazer à licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9.4 As importâncias relativas às penalidades definidas nos itens anteriores, serão pagas pela Contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo pelo pagamento, a garantia prestada.

9.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

10.2 São partes integrantes do presente Contrato o edital de Credenciamento Público, termo de referência e seus anexos; bem como a proposta vencedora, independente de transcrição;

10.3 Os casos omissos serão solucionados entre as partes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fixa como competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fernandópolis/SP, xx de xx de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26927/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26927/2023

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024-SMG DE PATROCÍNIO PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

1 DO OBJETO

1.1 O **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ nº 47.842.836/0001-05, com sede à Rua Porto Alegre nº350, bairro Jardim Santa Rita – Fernandópolis-SP, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Credenciamento que receberá documentações de empresas interessadas, que tenham interesse em firmar com a administração municipal patrocínio para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO BANCOS EM PRAÇAS PÚBLICAS**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, bem como com fundamento no artigo 37 da Constituição Federal e no art. 79, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

2 DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1 Entende-se como Patrocínio, neste Edital, o efetivo fornecimento e instalação de bancos em praças públicas, sem qualquer ônus ao Município.
2.2 O patrocínio se dará em troca de autorização para exploração publicitária, conforme descrito no ANEXO I, parte integrante do edital, e atendimento das demais exigências neste certame.

3 DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá a partir de **05/07/2024** devendo os interessados apresentarem os documentos necessários.
3.2 O horário de atendimento aos interessados será das 08h às 17h, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandópolis-SP, localizada na Rua Porto Alegre nº350, bairro Jardim Santa Rita.

4 DOS CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1 Poderá participar do credenciamento, pessoa jurídica, que atenda a todos os requisitos legais estabelecidos neste Edital;
4.2 Não poderão participar as empresas:
a) Declaradas inidôneas nos termos da lei;
b) Que tenham falência ou concordância decretada;
c) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ou indireta;
d) Empresas que tenham pendências financeiras ou contratuais para com o Município de Fernandópolis-SP e suas entidades da administração direta ou indireta.
4.2.1 Serão considerados Credenciados para a realização dos serviços, todos os participantes que atenderem aos requisitos de habilitação.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser disponibilizados em um envelope, e entregues à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP, da seguinte forma:

<p>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2024-SMG</p> <p>FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCOS EM PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP.</p> <p>Rua Porto Alegre, nº 350, bairro Jardim Santa Rita</p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:</p> <p>TELEFONE:</p> <p>E-MAIL:</p> <p>CNPJ Nº.</p>

5.2 Toda a documentação exigida poderá ser apresentada no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em cartório ou publicada em órgão de imprensa oficial, ou ainda, autenticada por servidor público, quando apresentada juntamente com o original.

5.3 Serão aceitas apenas cópias legíveis.

5.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.5 A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.6 A Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II do Edital;

6.1.2 Cédula de Identidade do administrador;

6.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.4 Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.

6.1.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

6.1.6 Comprovante de Inscrição Estadual, se houver;

6.1.7 Comprovante de Inscrição Municipal.

6.2 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal); ou (Certidão conjunta dispensando o exigido na alínea “d”).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou Extrajudicial (nova denominação de concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas certidões com validade expirada;

6.4 Caso sejam encontradas irregularidades na documentação apresentada, o interessado será notificado para, no prazo de até 10 (dez) dias, saná-las ou apresentar ações corretivas necessárias ao seu prosseguimento, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O credenciamento para o exercício da atividade será válido pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de emissão de certificado, podendo ser renovado, desde que manifestada a intenção do interessado, em até 30 (trinta) dias da data de seu término, devendo ser adotado o mesmo procedimento do credenciamento inicial quando desta renovação.

7.2 Poderá ainda, o termo de credenciamento, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8 DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

8.1 Recebido o envelope, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços adotará os seguintes procedimentos:

- a) A abertura dos envelopes;
- b) O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 6 fora apresentado;
- c) Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços notificará o interessado para, no prazo de até 10 (dez) dias, tomar as ações corretivas necessárias, sob pena de cancelamento do processo de credenciamento, conforme determinado no item 6.4.
- d) O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício/ata ao interessado e divulgado no site do município



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

www.fernandopolis.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município de Fernandópolis, momento em que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da referida comunicação;

e) O recurso deverá ser dirigido à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, devidamente fundamentado, para decisão;

f) Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, quanto a documentação de habilitação, a Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, após encerrado o prazo recursal, emitirá o Certificado de Credenciamento da interessada, conforme Anexo III do Edital.

9 DO CRITÉRIO

9.1 A seleção para o credenciamento seguirá a ordem cronológica de protocolo, garantindo às empresas credenciadas o direito de escolha dos locais para a instalação dos bancos nas praças públicas.

10 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

10.1 O presente edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços, observada a legislação disposta no preâmbulo deste Edital.

11.2 A participação no credenciamento importa na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo e do integral cumprimento do ajuste.

11.3 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site e/ou na sede administrativa da Prefeitura ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

11.4 Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Termo de referência;

Anexo II - Requerimento para Credenciamento;

Anexo III - Certificado de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração;

Anexo V - Termo de Credenciamento.

Fernandópolis-SP, 01 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Fernandópolis abre Credenciamento Público para Patrocínio para fornecimento e instalação de bancos em praças públicas do Município, de acordo com as regras deste Edital e seus Anexos.

2. OBJETO:

2.1 Patrocínio para fornecimento e instalação de no mínimo:

I - 24 (vinte e quatro) bancos de concreto para praças públicas.

2.2 Segue demonstrativo dos locais determinados pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo para a instalação dos bancos em praças públicas:

NOME DA PRAÇA	ENDEREÇO	BANCOS NOVOS
Praça do Triângulo	Av Dos Eucalipitus, s/n, Jardim Araguaia	2
Sem nome	Rua Rina Gerardi de Genova, s/n, Jd. Res. Por do Sol	4
Praça João Pedro Moreira Azevedo	Rua Aderaldo Faria Borges, s/n, Jd. Res. Por do Sol	2
Praça Antônio Bortoletto	Rua Antônio Helena Chanes, s/n, Corinto	4
Praça São Bernardo	Rua José C. Costa s/n, Bernardo Pessuto	2
Sem nome	Antonio F. de Souza s/n, Residencial Itália	2
Praca Fernando Jacob	Rua Mauá, s/n, Guanabara	4
Sem nome	Rua Itália, s/n, Parque das Nações	4
TOTAL		24

2.3 Será oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme especificações discriminadas a diante deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 O patrocínio de empresa para confecção e instalação de bancos em Praças Públicas, faz-se necessária tendo em vista a importância desses equipamentos urbanos, bem como a necessidade de oferecer uma infraestrutura adequada para a população, garantindo, assim, a comodidade e segurança dos munícipes e visitantes, além de proporcionar um lugar para descansar, os bancos também servem como um espaço de integração social e podem incentivar a ocupação desses locais públicos, promovendo o convívio entre as pessoas e estimulando a vida comunitária. Dessa forma, é possível economizar recursos públicos e assegurar a eficiência da gestão municipal, em consonância com os princípios do interesse público, da economicidade e da transparência, atendendo às necessidades da população e contribuindo para a criação de uma cidade mais inclusiva e acolhedora.

4. DOS MODELOS DOS BANCOS DE PRAÇAS PÚBLICAS:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

- 4.1 Os bancos deverão ser adquiridos e instalados de acordo com os seguintes modelos:
4.1.1 Do Modelo de banco para Praças Públicas:



- 4.2 Os serviços de diagramação e fabricação de placas ou pintura deverão ser acompanhados por responsável técnico da municipalidade;
4.3 Os bancos ficarão sujeitos à inspeção para aprovação e recebimento;
4.4 A alocação das placas será definida pela fiscalização da Prefeitura de Fernandópolis.

5 CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

5.1 O início do prazo para instalação dos bancos em praças do Município se dará 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação deste credenciamento, com a conclusão das instalações dentro de um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2 Todas as empresas, juntamente com as propostas, deverão obrigatoriamente, apresentar cronograma de instalação de acordo com o total de bancos ofertados que deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 Em caso de empate nas propostas apresentadas para este chamamento, será considerado vencedora a empresa que oferecer o maior número de bancos.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO II

(CREDENCIAMENTO Nº 03/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26927/2023

MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Prezada Comissão,

A _____ (Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada na _____ (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrita no CNPJ nº _____, vem **REQUERER** seu credenciamento junto à Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços para realizar o fornecimento e instalação bancos em praças públicas no Município de Fernandópolis.

Declaramos conhecer todos os termos e demais normas vigentes, nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital, de XX de XXX de 20XX, para dar início ao processo de credenciamento.

Pelo presente formulamos proposta de patrocínio, conforme especificações descritas no Termo de Referência, que integram o Edital do certame, em todos os seus termos e condições, nos seguintes termos:

Descrição	Unid	Quantidade
-----------	------	------------

Apresentamos em anexo os desenhos técnicos, cronograma de instalação, conforme disposto em edital.

Declaro que são de minha responsabilidade todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a execução do objeto do presente certame e que estou de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos. Local/Data/Assinatura.

Local/Data/Assinatura.

Nome e CPF do representante legal
Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO III

(CREDENCIAMENTO Nº 03/2024)

MODELO DE CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ____

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº ____

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano certifica que o(a) _____ (Razão Social da Empresa ou Nome do Autônomo), localizada(o) na _____ (Endereço da Empresa ou do Autônomo), inscrito(a) no CNPJ nº _____, está credenciada(o) para realizar fornecimento e instalação de bancos em praças públicas no Município de Fernandópolis/SP.

O presente Certificado tem validade de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Fernandópolis-SP, ____ de _____ de 20 ____.

Comissão Municipal para Análise de Inscrição e Renovação de Cadastro de Fornecedores e/ou Prestadores de Serviços



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que nossa empresa:

- 1) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 2) Que conhece e aceita o teor completo do Edital supracitado, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto do chamamento;
- 3) Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que atende a todas as condições de habilitação no Edital;
- 5) Que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social- INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço- FGTS;
- 6) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- 7) Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação, bem como, não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação no presente certame, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer;
- 8) Que compromete-se a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;
- 9) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 10) Que "NÃO POSSUI" em seu Quadro Societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 11) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 12) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 13) Que SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, para participação do certame, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), tendo ciência que informações falsas, poderá ainda causar sua desclassificação, ver anulada sua adjudicação, ou rescindido o seu Contrato, além da aplicação de multas previstas na Lei de Licitações nº 14.133/21.

Por ser expressão da verdade, eu _____,
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX

O **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS** com sede na na Rua Porto Alegre, 350, Jd. Santa Rita, inscrita no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, CPF/MF nº____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e (xxxxxx), com sede na (xxxxxxxx), inscrita no CNPJ nº (xxxxxxxx), neste ato por seu (xxxxxxxx), Sr. (xxxxxxxx), RG nº (xxxxxxxx) e CPF/MF nº (xxxxxxxx), doravante denominada **PATROCINADORA**, em conformidade com o Processo administrativo n.º xxxxx/xxxxx, e com o disposto no edital de Do Credenciamento Público n.º 03/2024 e seus anexos, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato de patrocínio que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste credenciamento, patrocínio para fornecimento e instalação de xxx (xxxxxxxx) bancos em praças, sendo oferecido como contrapartida a exploração de anúncios comerciais em partes do objeto patrocinado, pela empresa executante, pelo período de 60 meses, de acordo com as descrição e especificação do termo de referência, edital do credenciamento público nº 03/2024 e proposta apresentada, parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORNECIMENTO

2.1 A PATROCINADORA, neste ato e por este instrumento, ficará obrigada a executar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, garantido a substituição imediata, sem qualquer ônus para O MUNICÍPIO.

2.1.1 O(s) serviço(s) rejeitado(s) será(ão) executado(s) dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, o que não ocorrendo ensejará aplicação da multa.

2.2 O(s) serviço(s) somente será(ão) considerado(s) aceito(s) após conferência pelo responsável, devidamente indicado pela Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.

2.3 O MUNICÍPIO, através da Secretaria de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) serviço(s) entregue(s), a seu critério, se não corresponderem ao previsto no Anexo I, deste Edital.

2.4 Os serviços entregues deverão respeitar as normas regulamentadoras e as certificações vigentes no país.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade do fiscal do contrato a execução do(s) serviço(s);
- II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- III. Receber o objeto fornecido pela patrocinadora que esteja em conformidade com os subsídios aceitos, conforme inspeções realizadas;
- IV. Aplicar à patrocinadora as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar à patrocinadora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado;
- VI. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- VII. Disponibilizar os locais indicados no termo de referência anexo ao Edital do credenciamento Público nº 03/2024, para publicidade, na forma de contrapartida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Além das obrigações definidos no Edital do Credenciamento Público nº 03/2024, termo de referência e proposta apresentada, constituem-se obrigações da PATROCINADORA:

- I. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados indicados no Anexo I – Termo de Referência e proposta apresentada;
- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- V. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- VI. A PATROCINADORA obriga-se a executar o(s) objeto(s) deste contrato e do edital de credenciamento público nº 03/2024, em local próprio e designado pelo MUNICÍPIO;
- VII. O(s) serviço(s) será (ão) iniciados em até 10 (dez) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII. O(s) serviço(s), mesmo executado e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela contratada desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- IX. Na prestação dos serviços estará incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, confecções, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem nenhum ônus ao Município;
- X. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

4.2 Todos os tributos incidentes sobre os produtos e serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à PATROCINADORA serão por ela pagos e seus respectivos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.3 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento dos produtos e serviços, ora ajustados.

4.4. PATROCINADORA utilizará os espaços publicitários de acordo com as normativas previstas no edital do credenciamento público nº 03/2024.

4.5. A Veiculação de publicidade em espaço publicitário nos locais onde serão instalados o objeto do presente contrato é de responsabilidade da PATROCINADORA, bem como o ônus para confecção e instalação.

4.6. Pela prestação dos serviços objeto do presente termo, a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município, sendo a única contrapartida a exploração de publicidade nas condições especificadas no Edital do Credenciamento Público nº 03/2024 e nas obrigações firmadas neste Contrato;

4.7. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste patrocínio, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

4.8. Utilizar os materiais de EPIs necessários para a implantação e manutenção dos equipamentos.

4.9. Ao final do contrato os equipamentos e móveis serão incorporadas ao patrimônio do Município.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O presente Instrumento Contratual estabelece como contrapartida a exploração de anúncios de publicidades de apoiadores de diferentes tipos, sendo que a PATROCINADORA não receberá qualquer pagamento em dinheiro por parte do Município.

5.2 A PATROCINADORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Instrumento Contratual, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA SEXTA- PRAZOS CONTRATUAIS

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei.

6.2 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

6.3 Fica o MUNICÍPIO isento de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

6.4 A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes, pela patrocinadora, serão considerados motivos para Rescisão Contratual.

6.5 Poderá ainda, o presente termo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS

7.1 Os serviços deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos de sua execução, quanto à



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

durabilidade e preservação das características e em especial quanto a cor e fixação.

7.2 Devendo a PATROCINADORA realizar o conserto ou troca dos bancos, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, mediante notificação.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução do objeto deste Credenciamento, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21 das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c" e "d", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da intimação, o qual será apresentado no mesmo local.

8.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no edital e na Lei 14.133/21.

8.5 O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;

c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;

d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;

e) mais de 2 (duas) advertências.

CLAUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Quem, convocado dentro do prazo, não celebrar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 À PATROCINADORA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, garantida a prévia defesa, sem prejuízo, quando for o caso, de perdas e danos:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

9.3 Não havendo pagamento a fazer à licitante vencedora, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9.4 As importâncias relativas às penalidades definidas nos itens anteriores, serão pagas pela Contratada, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança judicial, respondendo pelo pagamento, a garantia prestada.

9.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

10.2 São partes integrantes do presente Contrato o edital de Credenciamento Público, termo de referência e seus anexos; bem como a proposta vencedora, independente de transcrição;

10.3 Os casos omissos serão solucionados entre as partes, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fixa como competente o foro da Comarca de Fernandópolis/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Fernandópolis/SP, xx de xx de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

PATROCINADORA

TESTEMUNHAS:

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LEONILDO ALVIZI, nº 680, quadra 05, lote 19, Bairro JD AGUA VERME-LHA, Inscrição Municipal 1122200, ref. NOT 62625/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JOVELINA ALMEIDA DOS SANTOS, nº , quadra 17, lote 13, Bairro RES. SANTO AFONSO, Inscrição Municipal 2878500, ref. NOT 62554/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GUI-LHERME CECCHINI, nº , quadra 05, lote 20, Bairro RES. MARIA NAZARET, Inscrição Municipal 3462900, ref. NOT 61889/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ORESTES CAETANO, nº , quadra 2P, lote 27, Bairro PRQ UNIVERSITÁ-RIO, Inscrição Municipal 2638000, ref. NOT 61896/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. EUGENIO BESTETI, nº , quadra 02, lote 27, Bairro JD VITORIA, Inscrição Municipal 3145600, ref. NOT 62289/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTÔNIO PAPA, nº 2015, quadra S, lote 45, Bairro JD SÃO FRANCISCO, Inscrição Municipal 3265900, ref. NOT 62607/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEI-RA IMPERIAL, nº , quadra P, lote 13, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3651700, ref. NOT 62559/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEI-RA IMPERIAL, nº , quadra P, lote 13, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3651700, ref. NOT 62560/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PORTO ALEGRE, nº , quadra 07, lote P1, Bairro PRQ VILA NOVA, Inscrição Municipal 927100, ref. NOT 62594/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRIMO ANGELUCCI, nº 447, quadra 44, lote P2, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 235300, ref. NOT 62640/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MINAS GERAIS, nº 2025, quadra 30, lote P13, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 358000, ref. NOT 62688/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MINAS GERAIS, nº 2025, quadra 30, lote P13, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 358000, ref. NOT 62687/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ADOLFO CANDIDO PRADO, nº 11, quadra A, lote P1, Bairro JD BRASÍ-LIA, Inscrição Municipal 634900, ref. AI Nº 164/2024.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAIVOTAS, nº 277, quadra 33, lote 1B, Bairro JD ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1612700, ref. AI Nº 166/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RECIFE, nº 319, quadra 15, lote 02, Bairro PRQ VILA NOVA, Inscrição Municipal 946600, ref. AI Nº 129/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RECIFE, nº 319, quadra 15, lote 02, Bairro PRQ VILA NOVA, Inscrição Municipal 946600, ref. AI Nº 130/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. DAS GAIVOTAS, nº 82, quadra 31, lote P009, Bairro JD ARAGUAIA, Inscrição Municipal 1608100, ref. AI Nº 163/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TOSHIO MASSUDA, nº 41, quadra A, lote P9, Bairro JD BRASÍLIA, Inscrição Municipal 624200, ref. AI Nº 167/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ORLAN-DO DELATIM, nº 564, quadra 11, lote 19, Bairro CJ HAB PRQ RES. ITÁLIA, Inscrição Municipal 3709900, ref. AI Nº 141/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. AMADEU BIZELLI, nº 2072, quadra 67, lote 5-P/6-8, Bairro CENTRO, Inscrição Municipal 293700, ref. AI Nº 140/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FLAM-BOYANS, nº , quadra C, lote 12, Bairro MAIS PARQUE FER-NANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3352200, ref. AI Nº 143/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PASTOR MARCOS ALCÍDIO ORATI, nº , quadra X, lote 05, Bairro MAIS-PARQUE DO LAGO FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3675600, ref. AI Nº 80/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PRESI-DENTE MEDICI, nº 555, quadra 18, lote 06, Bairro JD PARAISO, Inscrição Municipal 1684500, ref. AI Nº 138/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HILDA ROSA, nº 690, quadra Q, lote 01, Bairro JD MORADA DO SOL, Inscrição Municipal 2763800, ref. AI Nº 133/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. HILDA ROSA, nº 690, quadra Q, lote 01, Bairro JD MORADA DO SOL, Inscrição Municipal 2763800, ref. AI Nº 134/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SANTA LUZIA, nº 236, quadra 06, lote 01, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1375803, ref. AI Nº 119/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. SANTA LUZIA, nº 236, quadra 06, lote 01, Bairro CORINTO, Inscrição Municipal 1375803, ref. AI Nº 120/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FER-NANDO GARCIA PELAYO, nº , quadra 15, lote 05, Bairro PRQ PAULISTANO, Inscrição Municipal 2043600, ref. AI Nº 160/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FLORIS-BELA MARIA DOS SANTOS FREITAS, nº 268, quadra 12, lote 1A, Bairro PRQ PAULISTANO, Inscrição Municipal 2038303, ref. AI Nº 162/2024.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ORLANDO DORETTO, nº , quadra 3M, lote 05, Bairro PRQ UNIVERSITÁRIO, Inscrição Municipal 2677800, ref. AIR Nº 07/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO DE OLIVEIRA, nº 736, quadra 17, lote 08, Bairro RES. POR DO SOL, Inscrição Municipal 1193100, ref. AIR Nº 23/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO DE OLIVEIRA, nº 736, quadra 17, lote 08, Bairro RES. POR DO SOL, Inscrição Municipal 1193100, ref. AIR Nº 24/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VENINA MONTE MOR FERAZ, nº , quadra R, lote 08, Bairro SÃO FRANCISCO, Inscrição Municipal 3260600, ref. AIR Nº 21/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. VENINA MONTE MOR FERAZ, nº , quadra R, lote 08, Bairro SÃO FRANCISCO, Inscrição Municipal 3260600, ref. AIR Nº 22/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ILDA RODRIGUES ROMERO MENDES, nº , quadra D, lote 06, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3614000, ref. ASE Nº 007/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ACÁCIAS, nº , quadra A, lote 11, Bairro MAIS PARQUE FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3344700, ref. ASE Nº 006/2024.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JACARANDÁS, nº , quadra J, lote 29, Bairro MAIS PARQUE FERNANDÓPOLIS, Inscrição Municipal 3378400, ref. ASE Nº 008/2024.

Fernandópolis, 28 de junho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 3 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições de que lhe são conferidas pela legislação em vigor, bem como, o teor do Processo Administrativo nº 37039/2024, **RECLASSIFICA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de **Agente de Apoio Escolar**, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	IDENTIDADE
1	EUCLIDES KASHIWAKURA	17873678-8
2	SUELY APARECIDA DE FREITAS	22349120
3	YEDA CAROLINA PANSANI	331828327
4	BRUNO HENRIQUE CALIGHER DUARTE	423598995
5	EDILENE DOS SANTOS DOURADO	47145657-3
6	GRAZIELE APARECIDA BARBOSA DA SILVA BASSO	460962334
7	JAQUELINE SANTINO DA SILVA	538378219
8	REBECA DE OLIVEIRA ROCHA KAMIKAWACHI	43.639.867.9
9	GEISIANE LALESCA FAGUNDES DE SOUZA OLIVEIRA	1205396322
10	DEBORA SANDINI DE SOUZA	4062834652
11	HENRIQUE YURA HILAMATU	2154138
12	VITOR EDUARDO LOCATELO	44.019.525-1
13	LAUANY EDUARDA MAZETTI VALINI	607949673
14	DONIZETE ALVESDOS SANTOS	342782009
15	ADRIELE JOSÉ DA SILVA	532138983
16	LILIAN CAROLINE DE OLIVEIRA SILVA	525384868
17	RODRIGO TEIXEIRA DE MELLO	474411308
18	BARBARA ANTONIA FERREIRA DA SILVA	451070665
19	DIRCEU SANTIAGO DO NASCIMENTO	91393176
20	STEFANIE ESTEVÃO ANDRADE	219141546
21	CAROLINE SOARES VILA	59.108.885-X
22	KATRINE RODRIGUES DE BESSA	575518960
23	ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO SEVERINO	32692108
24	MARIANE FERREIRA VARIS	420453064
25	VICTOR FERNANDES DOS SANTOS	447657124
26	CINTIA LEONEL PEREIRA NASCIMENTO	460780967
27	ADRIELI DE SOUZA MARINO	50.951.613-0
28	DAMARIS DE SEIXAS SILVA BARRETO	180939129
29	REGIANE FIDELIS FERREIRA	461916447
30	DAIANE GUIMARÃES DOS SANTOS ALVES	40.458.368-4
31	LUIZ AUGUSTO FERREIRA DIONIZIO	16934335-9
32	ALESSANDRA DOS SANTOS SABINO	24342474-7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

33	GIOVANA DE SOUZA VIANA	589866497
34	ARTHUR RODRIGUES APARICIO	626326734
35	VITOR AUGUSTO VIVIANI BASSO	548272712
36	MARLON PERES FRAGA	20269797-6
37	JONATAS HENRIQUE DE OLIVEIRA NEVES	49.971.233-X
38	LETICIA KETLEN DA SILVA MARTINS	528459648
39	LAUREN HELENA RAMANHOLI DE SOUZA	528458565
40	JOAO VITOR ALESSIO DE CASTRO	540147850
41	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	463060209
42	FRANCIELE CORNELIO MARIANO GALLINARI	42.899.926-8
43	SNEYDER BELARMINO DE CAMPOS	403063553
44	ALINE GILHOTI MADALOSSO	001855694
45	GIOVANA MACHADO DA CONCEIÇÃO	54.373.108-X
46	GABRIELA ALVES DA SILVA	22916882
47	GISELE APARECIDA DE MELLO CARLOS	43.813.736-x
48	TAINÁ DO NASCIMENTO VIVIANI DE OLIVEIRA	428218519
49	ALEX SANDER DE FREITAS	544308876
50	PAOLA POLIZELI MAIELO	381080006
51	ANA CLAUDIA DE JESUS AIJADO	481415518
52	NATASHA CAVAZANI VIEIRA	528460146
53	GABRIEL GADIOLI DAMASCENO	59.375.167-X
54	FLAVIANE BARBOSA DINIZ	476105407
55	BENEDITO DORNELLI	16100572-X
56	JOSIENE GONCALVES ROSA	47.899.672-x
57	VANESSA SOUZA DONATO DE LIMA	448199567
58	ROSELI RUIZ DA SILVA	498004181
59	JOICE REIS DOS SANTOS	452647502
60	LETÍCIA FERREIRA DE SOUZA	408449603
61	FERNANDA CARLA FAZAN DA SILVA	46300405
62	GABRIEL EREDIA AIELLO GAZOLA	499697455
63	PATRÍCIA DE PAULA BRITO	406441728
64	ÉRICA ALINE CARVALHO TRESSO DOS SANTOS	417312672
65	GIOVANA PEREIRA DA SILVA	592915517
66	LUCIANA MARQUES SANTIAGO	33.579.398-8
67	ANDRÉA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	69416513x
68	AMANDA DO NASCIMENTO FERREIRA	528463780
69	TAMILA CORDEIRO DOS SANTOS	53.000.792-7
70	JESIBEL CATIA RICCI SHIKUMA	433328083
71	MARIANA BEATRIZ DA SILVA	557775508
72	ALINE FRANCIELE DE SOUSA CINI MOREIRA	462924439
73	GABRIEL CASSIANO DE SOUSA	390297392
74	GUILHERME DE CASTRO DO PRADO	58.982.039-4
75	RICARDO DA SILVA THEODORO DOS SANTOS	42673052-5
76	FATIMA MARIA DA SILVA	24839475-7



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

77	VITORIA RODRIGUES DA SILVA	53697958-3
78	LETICIA DOMINGUES BRAGA	590265829
79	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS MARTINS MARTINS	423149441
80	ISABELLA NASCIMENTO FRANCISCO	538379017
81	GIOVANNA FENERICH DA SILVA	50.930.707-3
82	TABATA EVELIN PEREIRA FERRAZ	490351268
83	AMANDA MORAIS DOS SANTOS CROCCIARI	423597875
84	JULIANA FERRARI DE OLIVEIRA	56.624.708-2
85	NATÁLIA FERNANDA LUIZ ALVES	536982958
86	TAISSA ROMANHOLI BRITO	592795299
87	LEONILDA APARECIDA BRUZZÃO TAVARES	16.215.367-3
88	LUIZA HELENA DA SILVA	45938322X
89	LEONARDO GUITI SUJIMOTO	540018491
90	OTÁVIO AUGUSTO TIMPURIM DOIMO	456489952
91	ISABELLA RODRIGUES DA SILVA	589778122
92	JOÃO PEDRO RODRIGUES BARBOSA	37778096
93	FERNANDA MARTINS DO REIS	420205044
94	LEONARDO LEOMAR BORGES RASTELLI	40861010-4
95	MATHEUS RAPHAEL PECHUTE DOS PRAZERES	05997709956
96	RUAN RIBEIRO DE QUEIROZ	568815440
97	MONIQUE CRISTINA DA SILVA	60.875.014-1
98	EDSON ANTONIO BUENO	20399534X
99	DAILON PEREIRA DE OLIVEIRA	428999499
100	KATIA ARIANA ANDRADE DOS SANTOS	Mg 13424117
101	GLEICEANE VIRI DOS SANTOS	4212344-2
102	TAINARA MONIQUE RIBEIRO RODRIGUES FREITAS	40107156-X
103	GLENDA MAIRA SANTOS JARDIM	509519015
104	LUANA DE FREITAS PEREIRA	503382565
105	GEOVANA OLIMPIO MARQUES	50.471.164-7
106	FELIPE ELOY DA SILVA	591328872
107	CAMILA DA SILVA ROJA	44807459x
108	NAIENE BATISTA ESTEVÃO	477112961
109	BRUNA CAROLINA DA SILVA	41.337.945-0
110	RAQUEL MACHADO NOGUEIRA	53697815
111	MURILO RODRIGUES MININEL	465387718
112	LUIZ CARLOS CROZARIOL	6684712-6
113	ADILSON PEREIRA LIMA	233863891
114	JOÃO VITOR FERREIRA DA SILVA	526120885
115	TAINARA DUARTE FERRAÇA	593600502
116	RAFAELLA APARECIDA DE FREITAS OLIVEIRA	671255368
117	EDIENE ANDREIA BERTAO	238946289
118	ELISABETE OSHIRO VIEIRA	258220120
119	DEBORA OTONIO DE SOUZA	40506238 2
120	CATIA CRISTINA BERNARDO BORGES	44398173-5



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

121	ROSILENE FRANCISCA DIAS	415425517
122	CÁTIA CRISTINA DA SILVA	448591078
123	REGIANE CORREIA DE SOUZA	411470280
124	ANA CAROLINA SANT ANNA	444651287
125	RAINARA LAIANE DE SOUZA EVARISTO	591449377
126	JOÃO CARLOS GOMES DA SILVA	536977732
127	JAQUELINE LAIS DAS NEVES	46.431.998-5
128	KESLAYNE DE ALBUQUERQUE BRANDÃO	3493335-2
129	AMANDA HELOISA CAETANO CHAVES	590805824
130	DENISE DOS SANTOS ARRUDA	590472495
131	MARIANA SOUZA	592903254
132	THAILA PRADO PEREIRA	577547112
133	ANA MARIA ZARA DOS SANTOS	243134745
134	LUZIA CRISTINA LOBATO	305223835
135	EDILAINE MARIA DUARTE SCHIAVON	268488150
136	DANTARA DE ALMEIDA SILVA OLIVEIRA	484116642
137	DANIELA CARLA COLLETTE FERREIRA	412992139
138	NATALIA REGINA DE SOUZA	52.183.821-6
139	VALDIR FERNANDES DA SILVA	25971297-8
140	LUCAS CAMPOS MIGUELAO ELIAS	492564164
141	DANIEL VICENTIM DOS SANTOS	542881585
142	JUAN FELIPE GONÇALVES DE OLIVEIRA	589488739
143	BRUNO OLIVEIRA DE AZEVEDO	40167115-X
144	MARIA BEATRIZ GARCIA PICAIO	455702020
145	LORENA ARANTES VIEIRA	609064976
146	FRANCIELI DE FÁTIMA PINHEIRO DOS SANTOS SILVA	40.418.262-8
147	ANDRÉ LUIS ALVES	45175197-8
148	GABRIELLE GALINARI SOLER	470703593
149	BEATRIZ DE ALMEIDA COSTA	544307641
150	LUCAS RAGIOTO DOS SANTOS	591399453
151	MARIA VITÓRIA TEIXEIRA MARTINIANO	59564479
152	AMÁLIA DEONILIA DE JESUS RIBEIRO	233577397
153	MARIA ELISA PINHEIRO	189710809
154	NEUSA MARIA VIEIRA	19730736-4
155	SANDRA MARA CARDOSO MASSUIA	20020436
156	ORONDINA RIBEIRO DE QUEIROZ	350783913
157	ISABELLA GONÇALVES FURINI TIMPORINI	567933660
158	LUANA PAULA TOMAZ RODRIGUES	591100563
159	ROSIMEIRE SABINO	18971265x
160	ISADORA ALEXANDRE DE OLIVEIRA	537387602
161	ELIANE REGINA SAVINI BICKER	332101988
162	ÉRICA CUSTÓDIO RODRIGUES DOS SANTOS	475699221
163	JOSÉ VITOR MANHABOSCO CELIS	448458056
164	GUILHERME FELIPE PARREIRA SILVA	377779702



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

165	HIGOR JOSÉ DAS NEVES	594938053
166	GUILHERME FERRO MARTINUCIO	549088829
167	ROSIMEIRE DE FÁTIMA FERREIRA	176255357
168	LIDIANE DE CASSIA TORTELI GERMANO	40281762-X
169	GABRIEL MATIAS BONORA	556940660
170	ISABELLE FERREIRA DA SILVA	58.372.981-2
171	FELIPE SOUZA SOARES	648206907
172	SARA CRISTINA DOS ANJOS ABREU	661237060
173	ANA CLARA LOPES	591781220
174	CAROLINE VITÓRIA FIDELIS DOS SANTOS	59088492X
175	DREYSON BUENO DA SILVA	609949809
176	JOÃO VITOR DA SILVA BARBOSA	627358792
177	GISLAINE OSANA BARBIERI	41363713 -X
178	MARCIA FERREIRA DA SILVA	6849472
179	DANIELA PAULA SALU PEPIS	MG-20.522.881
180	LETICIA BARBOSA DOS SANTOS	528462441
181	JENNYFER MACHADO NOGUEIRA	606135480
182	ANDRÉ LUIZ ALVES BIANCHI	282976541
183	LEILA TAVARES DE PAIVA	264453556
184	CELEIDA ABADIA DE FREITAS	001059754
185	NAIARA CRISTINA DA SILVA	448309968
186	RAFAELA CRISTINA ANASTÁCIO DA CRUZ	41477740-2
187	AYLA CRISTINA GALDINO DE CASTRO	546271959
188	WENDEL DE SOUZA BAZELA	572666640
189	ANGELICA DAIANE CARDOSO DA SILVA GONZAGA	473443302
190	BÁRBARA LETICIA NUNES BICHOF	528463779
191	QUEREN HAPUQUE SILVA GUIMARAES	588373692
192	ARTHUR GABRIEL DONATO DA FONSECA	589875164
193	NATALIA FERREIRA DE OLIVEIRA	197442006
194	ADENEIDE RAMOS DE SOUZA	390837854
195	JAQUELINE FABIANA DOS SANTOS	25283360-0
196	LUCAS UENDEL DOS SANTOS CANTREVA	424915583
197	CÍNTIA DE FÁTIMA SILVA CARMO	2007007034634
198	PEDRO FELIPE GALANTE TOMAZ	557434981
199	GIAN CARLOS MOREIRA MARTINS	544306235
200	ROSANGELA DA ROCHA GRIGÓRIO QUINTINO	175864883
201	ANDERSON AUGUSTO COSTA FONTES	32843047X
202	GEISA APARECIDA MILANEZE	34.929.728-9
203	ELDER DA SILVA SANTOS	428996383
204	VANESSA BELAI DE OLIVEIRA	420206681
205	ELEN CRISTINA DOMINGOS	485906697
206	MARLUCI SALES MARINO	428995810
207	TAIS HELENA DA COSTA CORREA	415834284
208	CAMILA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	46152551-3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

209	ALINE RODRIGUES DA SILVA	426029999
210	WALLISON MOREIRA DA SILVA	3033259-1
211	DENIAN BRUNO RODRIGUES DE SOUZA POSSARI	456891973
212	GABRIELA PRIOTO POLTRONIERI	52870335
213	JACYARA CAVALCANTI DE PAULA	54430705-7
214	GABRIELA MENONI DA COSTA GONÇALVES	53.697.771-9
215	NUBIA RODRIGUES MEDEIROS	580415521
216	MARIANA GHENIFER GONÇALVES VIEIRA	53698153X
217	MARIANNA TASSI BERTACINE	621101588
218	ANA CLARA FRANCISCATO DOS SANTOS	603399733
219	GENILSON DA CONCEIÇÃO LIMA	630478879
220	WILIAN JOSÉ LOURENÇO DA ROCHA	288274192
221	ANI CAROLINI PAPA DOURADO	400927081
222	JULIANA SATICO IKEGAMI	655894809
223	LAÍS MEDEIROS CECILIO DA COSTA	41583868
224	MARCELO APARECIDO SOLER DE OLIVEIRA	40.091.915-1
225	JAQUELINE NOGUEIRA DE ALMEIDA	1187454
226	BEATRIZ SILVA DALMAZZO	561748202
227	LETÍCIA CAROLINE GUIMARÃES DA SILVA	557150073
228	DIEGO RODRIGUES RABELO	44342729X
229	VÂNIA FERREIRA TENÓRIO	347798020
230	TAIRONI LEITE PARISI	355482411
231	BEATRIZ ROCHA OLIVEIRA	49.864.498-4
232	FELIPE EDUARDO BONFADINI SENHA	54908826-x
233	MONALLISY VICTORIA RAMOS DA SILVEIRA	59027757-1
234	BIANCA KAYENI PONCIANO DE SOUZA	63.037.092-8
235	KEILA BATISTA DE ARAUJO MARCELINO	438138272
236	FERNANDO RODRIGUES SOBRINHO SOARES	431190483
237	THAIS CANTUÁRIO SANTOS	487166607
238	BRENO MENEZES DE FREITAS	679438853
239	EDUARDA CAROLINE REALE LEITE	07383339143
240	YASMIN BERTÃO	536977136
241	VITÓRIA CASSIMIRO VAZARIN	536982065
242	JÚLIA BRANCO E SÁ	59.002.844-3
243	MATEUS TOFANINI MARIANO FERREIRA	549088921
244	CAMILLE GONSALVES DE SOUZA	60.446.226-8
245	NATHALY ISABELY DE SOUZA	579038476
246	BIANCA DE PAULA SOUZA	569171167
247	MARLON PEREIRA DE BRITO	660956317
248	NAZARET MINEIRO DE SOUZA	MG12032032
249	SOLANGE FERREIRA MOTA	447865183
250	MARINA LOPES DELLA LIBERA	479263826
251	CRISLAINE DE CASSIA CARVALHO DOS SANTOS	48637163
252	NATANI FATIMA ALMEIDA DIAS	396078047



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

253	MARCIA ALMEIDA DE SOUZA LOPES	204001833
254	FRANCIELLE ANGELICA BORGES DA SILVA	29.956.551-8
255	FERNANDA CAROLINA MATOS	499709470
256	APARECIDA DONIZETI ESTUQUE	139214616
257	MARIA APARECIDA DA SILVA	17625550-3
258	DAIANE APARECIDA DE CASTRO	35078269-6
259	EDNA FRANCISCA ALVES FERREIRA	658261034
260	LARISSA CAROLINE PIN	481380319
261	TAIS LENE REGINA DE SOUZA SPESSOTTO	481584791
262	JESSICA FERNANDA SALES LEITE	4954049205
263	ISABELA BEATRIZ RODRIGUES GAVIOLI	53533963x
264	DANTE FLORES GUABIRABA	536981693
265	MARIA DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES	228679552
266	ELAINE MENDES DA SILVA	225426341
267	PATRICIA RIBEIRO BORGES BERGER	286540423
268	ÉRICA FERNANDA DE ANDRADE FRANZINI	697592789
269	GABRIELA TOSTA BRANQUINHO	334576489
270	FABIANA LIMA FREITAS DE SOUSA	55239760-X
271	JOYCE RENATA DA SILVA DA CRUZ	490756335
272	ALINE SANTOS DE OLIVEIRA	16.544.930-66
273	TATIANE NUNES DE OLIVEIRA	498120624
274	NATÁLI MICHELE DOS SANTOS CORDEIRO	551848145
275	ANA JULIA LOPES RAMOS DA SILVA BRITO	536973258
276	ATHANY CARVALHO DE CASTILHO	592015270
277	MARIA CLARA DA SILVA COSTA	559277507
278	ANNA JULIA DE MORAES SOUZA	56.624.479-2
279	MARIANA DOS SANTOS VIEIRA	59.062.848-3
280	RAIANE VITORIA FERNANDES LEITE	602086140
281	MAGALI DE FATIMA TOFANINI FERREIRA	292282199
282	ARETA DIAS RIQUENA	40240953X
283	JANE ANDREA MÁXIMO DOS SANTOS	46.267.263-3
284	PEDRO RAFAEL BENETOLE	461876449
285	GABRIELA HERMELINDA MOLINA MÓDOLO	477201167
286	FLAVIANA LAVEZZO	48.949.969-7
287	NATIELE APARECIDA OLIVEIRA DE JESUS	490406270
288	MAELI DA SILVA CARRETEIRO	45812195-2
289	BEATRIZ PEREZ	500929324
290	PATRICIA DAYANE DOS SANTOS SILVA	692551815
291	ADIANY MOARA FERREIRA ROCHA	6644561
292	FLAVIO RIOMEY BATISTA HANAI	552419254
293	MELISSA TOLEDO PARREIRA DE LIMA	58487475-3
294	ANA BEATRIZ DE SOUZA MARTINS	554637820
295	KARINE CRISTINA SILVA ALVES	62.994.963-3
296	RAYSSA VITORIA TRINDADE DOS SANTOS	59.079.515-6



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

297	DAFNY BASSO VIALE NUGOLI	59.813.598.4
298	LARISSA FERNANDES BONFIM	568869011
299	EDVALDO DA SILVA COSTA	40281776-x
300	GRAZIELA CAMARGO DE TOLEDO	46.452.082.4
301	MARCIA BIBIANA DOS SANTOS	471460941
302	SUÊDE DE FREITAS OLIVEIRA	664189064
303	BRUNA CRISTINA MARRAS DA SILVA	488714394
304	CLEICIENE ALANA PEREIRA DOS SANTOS ZANQUETTA	528252537
305	NATHALIA FERNANDA MARQUES DA SILVA	45.245.290-9
306	GABRIEL AUGUSTO MATTIUSI DE OLIVEIRA	503378379
307	BARBARA LOPES MARCASSI	597842164
308	ADRIANA ELISA GONÇALVES	415834776
309	LEONARDO HENRIQUE DE MELO SOUSA	456575340
310	JULIA BENEDITA GALDINO	58470370
311	IONE DO NASCIMENTO LIMA	69.621.679-6
312	ELIANE VENTURA BRUMATTI	428156344
313	RIVELINO RIBEIRO DE QUEIROZ JUNIOR	568815592
314	JOICE MARA VIEIRA	48951403-0
315	HUGO HENRIQUE DE MORAES	54283337-2
316	HELIO APARECIDO JARDIM	223489578
317	SELMA FERREIRA DA COSTA	15810194
318	ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS CASTRO	40.091.714-2
319	MARIA EMÍLIA VIEGAS FERREIRA	3.246.877-5
320	MILENE MEDRADO DE ALENCAR	16655621-x
321	EDILEIA DE SOUZA FERREIRA	400917178
322	STHEFFANY SABRYNA DE AZEVEDO SILVA	597508719
323	MARLI ROSA DE PAULA	22155637
324	CLAUDIA CRISTIANE CINI	32987802-5
325	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES TREVISAN	26348150-5
326	ELIANE FERREIRA DE OLIVEIRA FRANCHETTO	22542691-2
327	DENISE PEREIRA PAIÃO	474701025
328	GLEICE ELLEN APARECIDA PEREIRA	480209455
329	MICHAELLE ADAMO DOS ANJOS	256338922
330	LUCIELEN TAILINI DO NASCIMENTO PATEZ	487729158
331	LUANA FERREIRA ALVES DE MORAIS	49.016.511-4
332	BRUNA SOUZA SAMPAIO	456140037
333	GABRIELLY DE AZEVEDO SANTANA	498159711
334	AMANDA CRISTIAN MACEDO LOZANO	55.458.097-4
335	VICTORIA APARECIDA DO CARMO MARTINS	53534008-4
336	JACKELINE CRISTINA BUENO DE OLIVEIRA	590980191
337	LUCIANDRIL ALVES DE JESUS	306820882
338	ALESSANDRA RENATA CORNÉLIO	45.288.200-x
339	IZABEL GONZALVES DOS SANTOS	42624129-0
340	LELIAN RIBEIRO GRANZOTTO	415839956



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

341	TAIS DAMARIS RODRIGUES DONATO	409309618
342	TAINA CARVALHO ALVES MO	407174485
343	TAINARA ANDREA SGARBI CALDAS GREGIO	546270190
344	GABRIELA CHAVES FRANCA	59.518.725-0
345	ANA BEATRIZ CAPELLI	59.278.067-3
346	CRISTIANE REGINA DA SILVA	452410745
347	JESSICA FERNANDA ARMANDO	488223866
348	ANTONIA MIKAELLY SILVA COSTA	591383950
349	BARBARA GALHARDO	3342351924
350	DOMINGOS HENRIQUE GAVERLIO	44179824x
351	CAMILA SPONTON SANTANA CARDOSO RAMALHO	42899621-8
352	JOICE FRANSÓIA FERNANDES	402443056
353	CARLA LUANA ACOSTA	364230022
354	EVELIN RAIANE DUARTE CUNHA	52845982x
355	MARIA LUÍZA FLORES GUABIRABA	451069730
356	LUCAS MATHEUS COCOLO	43625748-8
357	RUTH MARIA DE CARVALHO	560077282
358	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA MEDEIROS	22127749
359	KAUÃ HENRIQUE NOVAES CASTRO	66.911.468-6
360	SUELI APARECIDA AVELLAR	175199723
361	RUBIANA PAULA VILELA	228688589
362	EGLE KIYOKO SHIGAKI	309373967
363	TATIANE VISCARDI ROSSI	33423364-1
364	VALDINEIA APARECIDA DA SILVA ZANGROSSI	47.950.971-2
365	PATRICIA CRISTINA DA SILVA	489645574
366	ALINE RIBEIRO DA SILVA	439670457
367	SANDRA APARECIDA GARCIA MORENO DOS SANTOS	413611474
368	CAUANY LARA MENDES DE ASSUMPCAO	50951877
369	ANA BEATRIZ DA COSTA MARQUES	558161662
370	MARIAH ISABEL MACHADO BATISTA	MG19556990
371	LETICIA TEODORO DE OLIVEIRA	589940259
372	RALPH PONTES DE ARAUJO	57.142.479-x
373	QUEZIA DA SILVA REIS BUENO	580382576
374	BYANKA RAYANE SALLES	58.854.947-2
375	BRUNA ARANDA DE CARVALHO	59258544X
376	JHENYFER ALEXANDRA DE SOUZA FARIA	52844850X
377	LAURIANY FINOTTO BARLAFANTE	56840775-1
378	ELIANA PEREIRA DE SOUZA MARTINS	266720006
379	JUSCIANE CARRINHO SGOTI	32716628/9
380	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	46.086.399-x
381	FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA	451272997
382	GISELE CRISTINA GONÇALVES LEITE	405861515
383	ANDRESSA CRISTINA DOS SANTOS LEITE	42.267.058-3
384	CAMILA VIEIRA DELATIM DOS SANTOS	423596743



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

385	ÂNGELA RODRIGUES DA SILVA FARIA MARTINS	680656042
386	JANAÍNA DE LIMA CARVALHO	409162334
387	ALANA DA COSTA PECHUTE	576262286
388	GIOVANNA APARECIDA SILVÉRIO	588560376
389	CINTIA CRISTINA LOPES	21313783-5
390	MIRELE SOARES MARTINS	41.583.609-8
391	MATEUS ARGENTÃO DE OLIVEIRA	40.357.490-0
392	LUANA SANTOS BRITO	432285842
393	JOSIMARA DANILA DE LIMA PETRELA	420768440
394	QUEZIA CAMPOS MOREIRA FABRETE	580570414
395	CAUÃ HENRIQUE DO BONFIM SABINO DE LIMA	54.673.507-1

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 01 de julho 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal de Fernandópolis



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.711 – DE 02 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 9.711 – DE 02 DE JULHO DE 2024

(Regulamenta a atribuição inicial de classes e aulas para provimento de cargos e constituição da jornada aos candidatos ingressantes mediante aprovação em concurso público, no âmbito da secretaria municipal de Educação).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de regras para atribuição inicial de classes e aulas aos novos docentes titulares de cargos efetivos providos por meio de concurso público na Prefeitura Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de atribuição inicial de classes e/ou aulas para provimento inicial de cargos efetivos aos docentes convocados em virtude de classificação em Concurso Público obedecerá ao contido neste Decreto.

Parágrafo único. A atribuição em nível de Secretaria Municipal de Educação será realizada por comissão designada por meio de Portaria, sob a presidência da Secretária Municipal de Educação, com publicação no Diário Oficial do município.

Art. 2º As atribuições de classes/aulas disponíveis para a composição da jornada inicial do cargo para fins de provimento inicial de cargo efetivo em decorrência de nomeação por aprovação em concurso público, no quadro do magistério municipal de Fernandópolis, obedecerão estritamente a ordem de classificação do Concurso Público, observando-se as disposições contidas neste decreto.

Art. 3º Os candidatos aprovados em lista especial concorrerão à atribuição na posição correspondente à ordem da respectiva convocação, observando-se a proporcionalidade estabelecida no Edital do Concurso Público, salvo se o candidato optar por concorrer na lista geral.

§1º Para atendimento do disposto no caput, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições aos candidatos da lista geral, haverá atribuição a um candidato da lista especial dos candidatos PCD, em observância ao disposto no Edital do Concurso Público nº 01/2023.

§2º Serão contabilizados para fins de apuração da proporção de vagas e atendimento da lista especial somente os cargos efetivamente providos, de modo que convocações que, por qualquer motivo, sejam revogadas, anuladas, ou tornem sem efeito, somente gerarão direito à reconvocação de outro candidato pertencente à mesma lista para ocupar a vaga.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Art. 4º Aplicam-se as disposições deste capítulo às atribuições para definição de lotação e provimento dos cargos do suporte pedagógico.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DE CLASSES E AULAS

Art. 5º Os docentes terão sua jornada inicial constituída da seguinte forma:

I- os titulares de cargos de Professor de Educação Básica Infantil e Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental, ingressarão na Jornada Completa, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho divididas da seguinte forma:

a) 20 (vinte) horas em atividades de interação com os educandos;

b) 10 (dez) horas de Trabalho de Desenvolvimento das demais atividades docentes, sendo 02 (duas) horas de Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva, 01 (uma) hora de Atividade Pedagógica, 07 (sete) horas de Atividade Pedagógica em Local de Livre Escolha.

II- os titulares do de Professor de Educação Básica II ingressarão na Jornada Básica de trabalho de 24 horas de trabalho semanais divididas da seguinte forma:

a) 16 (dezesesseis) horas em atividades de interação com os educandos;

b) 08 (oito) horas de Trabalho de Desenvolvimento das demais atividades docentes, sendo 02 (duas) horas de Atividade de Aperfeiçoamento e Atualização Coletiva, 01 (uma) hora de Atividade Pedagógica, 05 (cinco) horas de Atividade Pedagógica em Local de Livre Escolha.

§1º É vedada a atribuição de classes/aulas em substituição para a composição de jornada inicial do cargo, ou quantidade distinta da prevista no parágrafo anterior.

§2º Os Professores de Educação Básica II terão atribuídas, para fins de composição da jornada inicial do cargo, exclusivamente, as aulas referentes aos componentes da base curricular comum dos seus respectivos campos de atuação.

§3º Para fins do parágrafo anterior, é vedada a atribuição de aulas decorrentes de parte diversificada, decorrentes de projetos de oficina, interdisciplinares, ou de outras disciplinas para as quais o docente esteja habilitado, mas que não correspondam à disciplina do cargo.

Art. 6º As atribuições de classes/aulas disponíveis para a composição da jornada inicial do cargo mencionada no artigo anterior obedecerão estritamente a ordem de classificação do Concurso Público, observando-se as disposições contidas neste decreto.

§1º Quando não haja aulas suficientes para composição da jornada inicial em apenas uma unidade escolar, os titulares do cargo de Professor de Educação Básica II poderão constituir sua jornada inicial com aulas atribuídas em, no máximo, 2 (duas) unidades escolares, desde que em uma delas tenham no mínimo 10 (dez) horas aulas com alunos, observando-se as disposições do artigo anterior.

§2º A sede de exercício sempre será onde o docente tiver mais aulas.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

CAPÍTULO III DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Art. 7º Para atender o projeto pedagógico das unidades escolares de tempo integral, aplicam-se as seguintes disposições:

§1º Os titulares de cargo de Professor de Educação Básica Infantil e Professor de Educação Básica I - Ensino Fundamental e Professor de Educação básica II que concorrerem às classes ou aulas dessas unidades escolares, serão compulsoriamente enquadrados na Jornada Integral de 40 (quarenta) horas semanais, cumprida exclusivamente na unidade escolar em que teve as aulas atribuídas.

§2º Somente serão oferecidas vagas aos titulares de cargos de Professor de Educação Básica II nas unidades escolares de tempo integral caso essas unidades escolares tenham no mínimo 16 horas com alunos das disciplinas específicas do cargo referentes à parte comum da matriz curricular.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Para as atribuições de classes ou aulas referentes ao ano corrente serão observados os horários e turmas das aulas e classes já existentes na rede municipal para cada campo de atuação, conforme quadro de vagas disponibilizadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 9º O candidato que por algum motivo não comparecer na atribuição inicial, mas conseguiu comprovar todas as exigências necessárias à contratação dentro do prazo previsto no edital de convocação e nomeação, poderá participar da próxima sessão de atribuição, onde lhe será oferecido o saldo de classes ou aulas remanescentes da atribuição inicial.

Art. 10 O candidato que não dispuser de horário compatível com as classes ou aulas disponíveis para o seu cargo no momento da atribuição poderá requerer o remanejamento para a última posição da lista de classificação a que concorrer, nos termos do item 15.7 do Edital do Concurso Público nº 01/2023.

Art. 11 Terminada a atribuição inicial de classes e aulas para o ingresso de novos docentes por meio de concurso público no quadro do magistério municipal de Fernandópolis, as atribuições subsequentes ocorrerão como de costume na forma da legislação municipal vigente.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JÚNIOR -
Secretário Municipal de Gestão



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ANEXO I

RELAÇÃO DE CLASSES E AULAS LIVRES DISPONÍVEIS PARA ATRIBUIÇÃO

EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES / PERÍODO	SITUAÇÃO
01	CEMEI ALBERTINA ROZA DE SOUZA GARCIA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Jardim Tarde	Livre
02	CEMEI ALBERTINA ROZA DE SOUZA GARCIA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Pré Manhã	Livre
03	CEMEI ANGELO FINOTO AAAC: Segundas-feiras e terças-feiras das 17h15 às 19h15	Maternal II - C Tarde	Livre
04	CEMEI ANGELO FINOTO AAAC: Segundas-feiras e terças-feiras das 17h15 às 19h15	Pré - C Tarde	Livre
05	CEMEI BENEDICTO CUNHA AAAC: segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Pré B Tarde	Livre
06	CEMEI BENEDICTO CUNHA AAAC: segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Berçário II B Tarde	Livre
07	CEMEI BENEDICTO CUNHA AAAC: segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Maternal I tarde	Livre
08	CEMEI BENEDICTO CUNHA AAAC: segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Maternal II Tarde	Livre
09	CEMEI CLIVIA PEREIRA MACHADO ROSARIO AAAC: Segundas-feiras das 17h15 as 19h15	Jardim Manhã	Livre
10	CEMEI CLIVIA PEREIRA MACHADO ROSARIO AAAC: Segundas-feiras das 17h15 as 19h15	Jardim Tarde	Livre
11	CEMEI CLIVIA PEREIRA MACHADO ROSARIO AAAC: Segundas-feiras das 17h15 as 19h15	Pré Tarde	Livre
12	CEMEI IRMA DE CASTRO AAAC: Segundas-feiras das 17h15 as 19h15	Berçário I Tarde	Livre
13	CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA	Berçário multisseriado B	Livre



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

	AAAC: Quartas-feiras das 17h15 às 19h15	manhã	
14	CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA AAAC: Quartas-feiras das 17h15 às 19h15	Berçário multisseriado A Tarde	Livre
15	CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA AAAC: Quartas-feiras das 17h15 às 19h15	Maternal II A Manhã	Livre
16	CEMEI JOÃO PEREIRA ZEQUINHA AAAC: Quartas-feiras das 17h15 às 19h15	Maternal I A Manhã	Livre
17	CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES AAAC: Terças-Feiras das 17h15 às 19h15	Berçário Multisseriado Manhã	Livre
18	CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES AAAC: Terças-Feiras das 17h15 às 19h15	Jardim Manhã	Livre
19	CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES AAAC: Terças-Feiras das 17h15 às 19h15	Jardim Tarde	Livre
20	CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES AAAC: Terças-Feiras das 17h15 às 19h15	Pré Manhã	Livre
21	CEMEI JOSÉ CARDOSO TAVARES AAAC: Terças-Feiras das 17h15 às 19h15	Maternal II Tarde	Livre
22	CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Terças-feiras das 17h15 às 19h15	Maternal I B Tarde	Livre
23	CEMEI JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Terças-feiras das 17h15 às 19h15	Pré C Tarde	Livre
24	CEMEI MARIA TERESA GARCIA DOS SANTOS NICOLETI A.A.A.C deverá ser cumprido de Segunda-feira, das 17h:15min às 19h:15min e A.P (deverá ser cumprido entre as 7 horas da manhã e 17 horas da tarde, horário de funcionamento da Unidade Escolar).	Berçário II Tarde	Livre
25	CEMEI MARIA TERESA GARCIA DOS SANTOS NICOLETI A.A.A.C deverá ser cumprido de Segunda-feira, das 17h:15min às 19h:15min e A.P (deverá ser cumprido entre as 7 horas da manhã e 17 horas da tarde, horário de funcionamento da Unidade Escolar).	Jardim Tarde	Livre



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

26	CEMEI MARIA TERESA GARCIA DOS SANTOS NICOLETI A.A.A.C deverá ser cumprido de Segunda-feira, das 17h:15min às 19h:15min e A.P (deverá ser cumprido entre às 7 horas da manhã e 17 horas da tarde, horário de funcionamento da Unidade Escolar).	Pré Tarde	Livre
27	CEMEI MIGUEL RISK AAAC: Segundas-feiras e terças-feiras das 17h15 às 19h15	Pré B Manhã	Livre
28	CEMEI MIGUEL RISK AAAC: Segundas-feiras e terças-feiras das 17h15 às 19h15	JARDIM C Tarde	Livre
29	CEMEI SEBASTIÃO APARECIDO STROPPA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 as 19h15	Berçário Multisseriado C Tarde	Livre
30	CEMEI WILSON ALVES FERRAZ AAAC: Terças-feiras das 17h20 às 19h20	Maternal II B Manhã	Livre
31	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Maternal I B Tarde	Livre
32	EMEI PROF. RENATO ZOCCA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Berçário multisseriado B Tarde	Livre
33	EMEI PROF. RENATO ZOCCA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Berçário II "B" Tarde	Livre
34	EMEI PROF. RENATO ZOCCA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Berçário II "C" Tarde	Livre
35	EMEI PROF. RENATO ZOCCA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Pré "B" Tarde	Livre
36	EMEI PROF. RENATO ZOCCA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h15	Maternal I C Tarde	Livre

ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	CLASSES / PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	1º ano B Tarde	Livre
02	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	2º ano C Tarde	Livre



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

03	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	3º ano B Manhã	Livre
04	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	3º ano C Tarde	Livre
05	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	4º ano A Manhã	Livre
06	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	4º ano B Manhã	Livre
07	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	4º ano C Tarde	Livre
08	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	5º ano B Tarde	Livre
09	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	2º ano B Manhã	Livre
10	EMEF CORONEL FRANCISCO ARNALDO DA SILVA AAAC: Terças-feiras das 17h15 às 18h55	2º Ano C Manhã	Livre
11	EMEF CORONEL FRANCISCO ARNALDO DA SILVA AAAC: Terças-feiras das 17h15 às 18h55	2º Ano F Tarde	Livre
12	EMEF DR. ALBERTO SENRA AAAC: Segundas-feiras das 15:10h às 17:40h	1º Ano A Integral	Livre
13	EMEF DR. ALBERTO SENRA AAAC: Segundas-feiras das 15:10h às 17:40h	1º Ano B Integral	Livre
14	EMEF DR. ALBERTO SENRA AAAC: Segundas-feiras das 15:10h às 17:40h	4º Ano A Integral	Livre
15	EMEF JOÃO GARCIA ANDREO AAAC: Segundas-feiras das 15h15 A 16h:05 e Terças-feiras das 15h15 às 16h55	2º Ano A Integral	Livre
16	EMEF JOÃO GARCIA ANDREO AAAC: Segundas-feiras das 15h15 A 16h:05 e Terças-feiras das 15h15 às 16h55	3º Ano B Integral	Livre
17	EMEF JOÃO GARCIA ANDREO AAAC: Segundas-feiras das 15h15 A 16h:05 e Terças-feiras das 15h15 às 16h55	4º Ano A Integral	Livre
18	EMEF JOÃO GARCIA ANDREO AAAC: Segundas-feiras das 15h15 A 16h:05 e Terças-feiras das 15h15 às 16h55	5º Ano A Integral	Livre
19	EMEF JOSÉ GASPAS RUAS AAAC: Terças-Feiras das 17h20 às 19h	1º Ano B MANHÃ	Livre
20	EMEF JOSÉ GASPAS RUAS AAAC: Terças-Feiras das 17h20 às 19h	2º Ano B Tarde	Livre
21	EMEF JOSÉ GASPAS RUAS AAAC: Terças-Feiras das 17h20 às 19h	2º Ano C Tarde	Livre
22	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h	2º Ano B Manhã	Livre
23	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h	4º Ano A Manhã	Livre



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

24	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h	5º Ano A Manhã	Livre
25	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h	1º Ano B Tarde	Livre
26	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h	3º Ano C Tarde	Livre
27	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h	4º Ano B Tarde	Livre
28	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h	5º Ano C Tarde	Livre
29	EMEF KOEI ARAKAKI AAAC: quarta-feira das 17h15 às 18h55	1º Ano B Manhã	Livre
30	EMEF KOEI ARAKAKI AAAC: quarta-feira das 17h15 às 18h55	3º Ano B Manhã	Livre
31	EMEF KOEI ARAKAKI AAAC: quarta-feira das 17h15 às 18h55	2º Ano E Tarde	Livre
32	EMEF KOEI ARAKAKI AAAC: quarta-feira das 17h15 às 18h55	3º Ano E Tarde	Livre
33	EMEF KOEI ARAKAKI AAAC: quarta-feira das 17h15 às 18h55	2º Ano C Tarde	Livre
34	EMEF PEDRO MALAVAZZI AAAC: segundas-feiras das 15h20 às 17h e Terças-feiras, Quartas-feiras ou Quintas-feiras das 15h10 às 16h.	2º Ano A Integral	Livre
35	EMEF PEDRO MALAVAZZI AAAC: segundas-feiras das 15h20 às 17h e Terças-feiras, Quartas-feiras ou Quintas-feiras das 15h10 às 16h.	2º Ano B Integral	Livre
36	EMEF PEDRO MALAVAZZI AAAC: segundas-feiras das 15h20 às 17h e Terças-feiras, Quartas-feiras ou Quintas-feiras das 15h10 às 16h.	3º Ano B Integral	Livre
37	EMEF PEDRO MALAVAZZI AAAC: segundas-feiras das 15h20 às 17h e Terças-feiras, Quartas-feiras ou Quintas-feiras das 15h10 às 16h.	3º Ano C Integral	Livre
38	EMEF PEDRO MALAVAZZI AAAC: segundas-feiras das 15h20 às 17h e Terças-feiras, Quartas-feiras ou Quintas-feiras das 15h10 às 16h.	5º Ano A Integral	Livre
39	EMEF PEDRO MALAVAZZI AAAC: segundas-feiras das 15h20 às 17h e Terças-feiras, Quartas-feiras ou Quintas-feiras das 15h10 às 16h.	5º Ano B Integral	Livre
40	EMEF PEDRO MALAVAZZI AAAC: segundas-feiras das 15h20 às 17h e Terças-feiras, Quartas-feiras ou Quintas-feiras das 15h10 às 16h.	4º Ano A Integral	Livre
41	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	2º Ano Manhã	Livre
42	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	3º Ano Manhã	Livre
43	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	3º Ano Manhã	Livre
44	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	2º Ano Tarde	Livre



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

45	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	2º Ano Tarde	Livre
46	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	3º Ano Tarde	Livre
47	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	3º Ano Tarde	Livre
48	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	5º Ano Tarde	Livre

EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	UNIDADE ESCOLAR	AULAS / PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEF ANTONIO MAURICIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17h15 às 18h55	16 h/a com aluno Manhã (Jornada Básica nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999)	Livres
02	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	16 h/a com aluno 08 – Manhã 08 – Tarde (Jornada Básica nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999)	Livres
03	EMEF ANTÔNIO MAURÍCIO DA SILVA AAAC: Terça-feira das 17:15 às 18:55.	12 h/a Tarde Horário: Tabela abaixo	Livres
04	EMEF CORONEL FRANCISCO ARNALDO DA SILVA AAAC - Somente as Terças-feiras das 17h15 às 18h55	06 h/a Tarde Horário Segundas-feiras das 12h30 às 14h10 (1ºE, 1ºC) Terças-feiras das 12h30 às 14h10 (1ºC, 1ºD) Sextas-feiras das 15h20 às 17h (1ºD e 1ºE)	Livres
05	EMEF JOSÉ GASPAS RUAS AAAC: Terças-Feiras das 17h20 às 19h	04 h/a (4º Ano B; 4º Ano C) Horário das aulas:	Livres



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

		Segundas-feiras: 1ª e 2ª aulas 12h30 às 14h10 Quintas-feiras: 4ª e 5ª aulas - 15h20 às 17h	
06	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h	08 h/a Manhã (1ªA, 2ªA, 2ªB e 3ªA)	Livres
07	EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 19h	04 h/a Tarde (1ºC e 3ºC)	Livres

HORÁRIO AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EMEF JOSÉ ZANTEDESCHI PERÍODO DA MANHÃ

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:10 às 08:00	1º A	3º A	-	-	-
08:00 às 08:50	2º A	2º B	-	-	-
08:50 às 09:40	AP	2º A	-	-	-
09:40 às 10:00	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
10:00 às 10:50	3º A	1º A	-	-	-
10:50 às 11:40	2º B	-	-	-	-

PERÍODO DA TARDE

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:30 às 13:20	-	-	-	-	-
13:20 às 14:10	-	-	-	-	-
14:10 às 15:00	-	-	-	-	-
15:00 às 15:20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:20 às 16:10	1º B	3º C	-	-	-
16:10 às 17:00	3º C	1º B	-	-	-
17:15 às 18:55	AAAC	-	-	-	-

HORÁRIO AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EMEF ANTÔNIO MAURÍCIO DA SILVA TARDE

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
12h30 – 13h20	-	3ºC	5ºB	2ºC	-
13h20 – 14h10	-	5ºC	1ºB	3ºC	-
14h10 – 15h	-	-	-	-	-
15h – 15h20	INTERVALO				
15h20 – 16h10	-	4ºC	5ºC	4ºC	-
16h10 – 17h	-	5ºB	2ºC	1ºB	-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

HORÁRIO AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA EMEF PROFESSOR IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA

PERÍODO DA MANHÃ

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:10 às 08:00		1º ano B	2º ano A		
08:00 às 08:50		1º ano A	1º ano A		
08:50 às 09:40					
09:40 às 10:00	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
10:00 às 10:50		2º ano B	2º ano B		
10:50 às 11:40		2º ano A	1º ano B		

PERÍODO DA TARDE

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:30 às 13:20		2º ano D	2º ano C		
13:20 às 14:10		2º ano C	1º ano D		
14:10 às 15:00		AP			
15:00 às 15:20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:20 às 16:10		1º ano D	2º ano D		
16:10 às 17:00		1º ano C	1º ano C		
17:15 às 18:55	AAAC				

ARTE

Nº	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEF DR. ALBERTO SENRA AAAC: Segundas-feiras das 15:10h às 17:40h	16 h/a Com Jornada integral de trabalho nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999	Livres
02	EMEF JOÃO GARCIA ANDREO AAAC: Segundas-feiras das 15h15 A 16h:05 e Terças-feiras das 15h15 às 16h55	16 h/a Com Jornada integral de trabalho nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999	Livres
04	EMEF PEDRO MALAVAZZI AAAC: segundas-feiras das 15h20 às 17h e Terças-feiras, Quartas-feiras ou Quintas-feiras das 15h10 às 16h.	16 h/a Com Jornada integral de trabalho nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999	Livres
05	EMEF PROFº IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA AAAC: Segundas-feiras das 17h15 às 18h55	16 h/a 06 - Manhã 10 - Tarde (Jornada Básica nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999)	Livres



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

HORÁRIO AULAS DE ARTE EMEF PROFESSOR IVONETE AMARAL DA SILVA ROSA

PERÍODO DA MANHÃ

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
07:10 às 08:00					
08:00 às 08:50	2 B				1 A
08:50 às 09:40					AP
09:40 às 10:00	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
10:00 às 10:50	1 B				1 B
10:50 às 11:40	1 A				2 B

PERÍODO DA TARDE

HORÁRIO	2ª FEIRA	3ª FEIRA	4ª FEIRA	5ª FEIRA	6ª FEIRA
12:30 às 13:20	1 D				1 D
13:20 às 14:10	1 C				2 C
14:10 às 15:00	3 C				3 C
15:00 às 15:20	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo	Intervalo
15:20 às 16:10	2 C				2 D
16:10 às 17:00	2 D				1 C
17:15 às 18:55	AAAC				

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	UNIDADE ESCOLAR	PERÍODO	SITUAÇÃO
01	EMEF DR. ALBERTO SENRA AAAC: Segundas-feiras das 15:10h às 17:40h	Sala de recursos 16 h/a Com Jornada integral de trabalho nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999	Livre
02	CEMEI MIGUEL RISK AAAC: Segundas-feiras e terças-feiras das 17h15 às 19h15	Sala de recursos Tarde (Jornada Básica nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999)	Livre
03	EMEF JOSÉ GASPAR RUAS AAAC - Terças-feiras 17h20 às 19h	Sala de recursos Manhã (Jornada Básica nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999)	Livre
04	EMEFA MELVIN JONES AAAC – Segundas-feiras das 9h50min às 12h20min (Caso de Acúmulo de Cargo) ou das 16h às 18h20	Sala de recursos Manhã (Jornada Básica nos termos do inciso I do	Livre



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

		artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999)	
05	EMEFA MELVIN JONES AAAC – Segundas-feiras das 9h50min às 12h20min (Caso de Acúmulo de Cargo) ou das 16h às 18h20	Sala de recursos Tarde (Jornada Básica nos termos do inciso I do artigo 14 da Lei Complementar nº 18 de 28 de dezembro de 1999)	Livre



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 PERMISSÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

PERMISSÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RESULTADO

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4.406 de 23 de outubro de 2.015;

Considerando o parecer da Procuradoria-Geral do Município, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, o **RESULTADO** do chamamento público, **DECLARANDO O ABAIXO RELACIONADO COMO VENCEDOR** por terem apresentado para a Administração toda a documentação exigida, a saber:

a) **PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **06.319.722/0001-90**, vencedor(a) da proposta para o recolhimento e destinação adequada dos resíduos vegetais gerados pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, na quantidade de até 500 toneladas por mês;

Fica aberto vista das propostas aos interessados.

Dos atos praticados caberá recurso de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste edital.

Fernandópolis-SP, 02 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 -SMA CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024 -SMA

CREDENCIAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PRORROGAÇÃO

O Município de Fernandópolis/SP, com sede à Avenida Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis-SP,

inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que fica **PRORROGADO O PRAZO** para apresentação dos envelopes contendo a documentação para habilitação dos interessados na CHAMADA PÚBLICA para **PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS – PMPSA (Lei Municipal n. 5.257/2022, Art. 06, Inciso I)** do município de Fernandópolis, **impreterivelmente até o dia 15 de julho de 2024, às 9h**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com sede na Avenida Rubens Padilha Meato, nº 991, Jardim Paraíso, Fernandópolis/SP.

Fernandópolis-SP., 02 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LUIZ SERGIO VANZELA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.709 DE 02 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 9.709 – DE 02 DE JULHO DE 2024

(Declara de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, imóveis rurais localizados no Município de Fernandópolis e dá outras providências).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 23408/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, os imóveis rurais, abaixo discriminados, como segue:

I - GLEBA “A”: uma área de terras, neste município e comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, cuja descrição inicia-se no vértice D1, situado no limite da Chácara Três Irmãos com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal FND-158; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal FND-158 com azimute de 173°37'51”, na extensão de 71,68 m, até encontrar o vértice D2, situado no limite da Estrada Municipal FND-158 com o Sítio Boa Vista (Matrícula 23.016) de propriedade de Vinício Moreira da Silva e s/m Elizabet Jorge da Silva; deste, segue confrontando com o Sítio Boa Vista com azimute de 308°57'58”, na extensão de 1,71 m, até encontrar o vértice D3, situado no limite do Sítio Boa Vista com a Chácara Três Irmãos (Matrícula 34.261) de propriedade de Denise Aparecida Moreira da Silva, José Mário Moreira da Silva, Paula Inara Benta Pinha da Silva, Elisa Moreira da Silva Pinha, Usufruto à favor de: Mário Moreira da Silva; deste, segue confrontando com a Chácara Três Irmãos com azimute de 354°18'23”, na extensão de 14,39 m, até encontrar o vértice D4; deste, segue confrontando com a Chácara Três Irmãos com azimute de 354°41'13”, na extensão de 56,08 m, até encontrar o vértice D1, ponto onde teve início a presente descrição, **encerrando uma área de 45,81 metros quadrados, avaliada em R\$ 458,10 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)**, conforme Laudo de Avaliação expedido em 11 de junho de 2024, pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis para Locação e para Efeitos de Lançamento de Tributos;

II - GLEBA “B”: uma área de terras, neste município e comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, cuja descrição inicia-se no vértice D3, situado no limite do Sítio Boa Vista com a Chácara Três Irmãos (Matrícula 34.261) de propriedade de Denise Aparecida Moreira da Silva, José Mário Moreira da Silva, Paula Inara Benta

Pinha da Silva, Elisa Moreira da Silva Pinha, Usufruto à favor de: Mário Moreira da Silva; deste, segue confrontando com a Chácara Três Irmãos com azimute de 128°57'47”, na extensão de 1,71 m, até encontrar o vértice D2, situado no limite da Chácara Três Irmãos com a Faixa de Domínio da Estrada Municipal FND-158; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal FND-158 com azimute de 173°13'57”, na extensão de 52,97 m, até encontrar o vértice D5; deste, segue confrontando com a Estrada Municipal FND-158 com azimute de 173°56'58”, na extensão de 84,16 m, até encontrar o vértice D6, situado no limite da Estrada Municipal FND-158 com o Sítio Boa Vista (Matrícula 23.016) de propriedade de Vinício Moreira da Silva e s/m Elizabet Jorge da Silva; deste, segue confrontando com o Sítio Boa Vista com azimute de 263°57'00”, na extensão de 2,73 m, até encontrar o vértice D7; deste, segue confrontando com o Sítio Boa Vista com azimute de 354°18'22”, na extensão de 138,34 m, até encontrar o vértice D3, ponto onde teve início a presente descrição, **encerrando uma área de 299,59 metros quadrados, avaliada em R\$ 2.995,90 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos)**, conforme Laudo de Avaliação expedido em 11 de junho de 2024, pela Comissão de Avaliação e Vistoria de Imóveis para Locação e para Efeitos de Lançamento de Tributos.

Art. 2º Ficam autorizadas as medidas necessárias para viabilizar a desapropriação dos imóveis descritos no art. 1º, por via amigável ou judicial.

Parágrafo único. A desapropriação prevista no art. 1º tem como finalidade a execução de obras de infraestrutura urbana (pavimentação asfáltica com guias e sarjetas, sistemas de drenagem urbana, rede coletora de esgoto, rede de distribuição de água e iluminação pública) na Estrada Municipal FND 158 a ser realizada pela empresa CITY JARDIM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA, sem qualquer ônus ao Município.

Art. 3º Fica, ainda, autorizado, o recebimento em doação, a título gracioso e sem encargos, do proprietário que manifestar opção por esta forma de alienação.

Art. 4º A indenização relativa a desapropriação de que trata o presente decreto será custeadas com recursos a serem repassados pela empresa CITY JARDIM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.924.180/0001-30, conforme compromisso assumido nos autos do processo administrativo nº 23408/2024.

§ 1º A indenização será paga diretamente pela empresa CITY JARDIM EMPREENDIMENTOS E INCORPORACOES IMOBILIARIAS SPE LTDA ou por intermédio da Prefeitura de Fernandópolis.

§ 2º As demais despesas decorrentes da presente desapropriação ficarão a cargo da empresa referenciada no caput.

Art. 5º Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

de julho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de CARÁTER URGENTE, para efeito de imediata imissão de posse, haja vista a manifesta necessidade de realização de obras de infraestrutura urbana de interesse público.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

DECRETO Nº 9.710 DE 02 DE JULHO DE 2024

DECRETO Nº 9.710 – DE 02 DE JULHO DE 2024

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis referente ao exercício de 2024, para os fins que especifica).

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; ...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, junto ao Orçamento Anual do Município de Fernandópolis, com fundamento no inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 5.464, de 22 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual), um crédito adicional suplementar na importância de **R\$ 662.751,74 (seiscentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, destinados ao atendimento de programas governamentais, conforme classificação orçamentária abaixo discriminada:

02 – PODER EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO	
04.122.0002.2.139 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão	

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	130.000,00
FR: Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
20.605.0007.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	150.000,00
FR: Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	35.000,00
FR: Tesouro	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	187.751,74
FR: Federal	
02.14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
02.14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
04.122.0002.2.080 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	55.000,00
FR: Tesouro	
02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
02.18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA E CIDADANIA	
06.153.0002.2.077 – Manutenção do Tiro de Guerra e J.S.M	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.R\$	105.000,00
FR: Tesouro	
TOTAL.R\$	662.751,74

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

02 – PODER EXECUTIVO	
02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0005.2.049 – Concessão de Repasses a Entidades	
3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.R\$	325.000,00
FR: Tesouro	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
20.605.0007.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	
3.3.90.30 – Material de Consumo.R\$	150.000,00
FR: Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0008.2.050 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas.R\$	148.751,74
FR: Federal	
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.R\$	39.000,00
FR: Federal	
TOTAL.R\$	662.751,74

Art. 3º Considerando o dinamismo que envolve o processo de planejamento dos gastos públicos, a movimentação orçamentária de que trata o presente decreto destina-se a suprir insuficiência apurada durante a execução orçamentária do exercício de 2024, sendo que tais alterações não afetam o resultado das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

ATOS ADMINISTRATIVOS

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS E AS ENTIDADES: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS E A ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER – AVCC.

PROCESSO Nº 34614/2024

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como os pareceres do Controle Interno e da Procuradoria-Geral do Município para a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - SMF**, objetivando a formalização direta de Termo de Fomento entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS e as entidades **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FERNANDÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 47.844.287/0001-08 e **ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO COMBATE AO CÂNCER – AVCC**, inscrita no CNPJ nº 02.765.157/0001-33, em consonância com o inciso II, do art 31, da Lei Federal nº. 13.019/2014 e, inciso II, do artigo 41 e artigo 42, do Decreto Municipal nº 7.719, de 10 de fevereiro de 2017 e alterações posteriores.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.490 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.490 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **ERICA DA SILVA GOMES NOGUEIRA**, RG: 47.716.322-1, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <http://www.fernandopolis.sp.gov.br> no link Diário Oficial Eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.491 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.491 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **ANDRESSA SOLER DE PARDO FREITAS**, RG: 33.579.214-5, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.492 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.492 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **FERNANDA CRISTINA BICHOF GOMES**, RG: 32.014.134-2, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.493 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.493 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **NAIARA PRISCILA MATIAS RAGIOTTO**, RG: 47.804.149-4, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.494 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.494 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **MILENA SOUZA SARMENTO**, RG: 30.967.906-0, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.495 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.495 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **BRUNA NAIARA PINHEIRO DE OLIVEIRA**, RG: 48.150.585-4, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.496 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.496 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Art. 1º NOMEAR, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **ROSANGELA APARECIDA RAGAZI ZINANI**, RG: 27.778.539-X, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.497 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.497 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **GISLAINE APARECIDA PERONI DA SILVA**, RG: 33.578.378-8, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.498 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.498 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **EDILENE SOUZA DE ARAÚJO**, RG: 52.296.053-4, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.499 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.499 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **APARECIDA CRISLÂNEA DA SILVA CAMPOI**, RG: 40.506.235-7, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.500 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.500 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **YARA NEIDE RIBEIRO POLIZELLI**, RG: 17.519.987-5, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.501 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.501 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **FÁTIMA FLORÊNCIO PEREIRA JORGE**, RG: 25.301.281-8, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.502 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.502 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **FERNANDA DANIELE LUPPI RAMOS**, RG: 28.297.672, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.503 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.503 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **JOICE MARIELI DE SOUZA E SOUZA**, RG: 42.851.257-4, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.504 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.504 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **BIANCA DA SILVA FIORI**, RG: 49.876.192-7, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.505 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.505 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **LILIAN CRISTINA DOS SANTOS SOARES ASSIS**, RG: 54.673.508-3, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.506 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.506 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **JESSICA FABRETE DE SOUZA**, RG: 41.075.894-2, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - PEB I INFANTIL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.507 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.507 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **ISABELA MIOTTO DE ABREU**, RG: 45.946.089-4, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I ENSINO FUNDAMENTAL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.508 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.508 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **JUSSARA VERGINIA DOMINGOS**, RG: 41.358.214-0, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I ENSINO FUNDAMENTAL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.509 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.509 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **ANELIZE SOLER GINEZ CALLEGARETTI**, RG: 36.576.346-9, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I ENSINO FUNDAMENTAL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.510 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.510 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **DAUANE CARLA DURAN**, RG: 53.000.819-1, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.511 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.511 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **LIVIA MAIRA TORSANI KAMIYAMA NERES**, RG: 42.327.406-5, para exercer o cargo público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTE**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.512 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.512 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **ELAINE CRISTINA OZORIO DE ALMEIDA**, RG: 24.342.596-X, para exercer o cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 21.513 DE 02 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 21.513 – DE 02 DE JULHO DE 2024

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, à vista de classificação em Concurso Público, a Senhora **GLAUCIA FERNANDA VALDAMBRINI RAMOS**, RG: 32.897.469-9, para exercer o cargo público de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, Tabela SQE, Nível IV, EV-CD, de provimento EFETIVO, do Quadro de Pessoal do Magistério Público da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Lei Complementar Municipal nº 18/99 e alterações subsequentes, a partir desta data.

Art. 2º Fica concedido o prazo legal de 30 (trinta) dias para a nomeada tomar posse do cargo, a contar desta data.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 02 de julho de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade n.º 013/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 03 de Julho de 2024

Edição 1.463

cos e legais, para contratação da empresa/fornecedor: **RENAN & BANDA SINTONIA (VALTER STEFANINI)**, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para **“CONTRATAÇÃO DE RENAN & BANDA SINTONIA, PARA A FESTIVIDADE FERNANRAIÁ NO DIA 04 DE JULHO DE 2024”** de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Fernandópolis/SP, 02 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0073/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

ASSINATURA: 12/04/2024

OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS - OBN”**

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº 010/2024, art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Fernandópolis-SP, 02 de julho de 2024

ELISEU DA SILVA PEREIRA NE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Inexigibilidade nº 014/2024, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa/fornecedor: **THALES MOLINA PUPIN 51624256805**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para **“CONTRATAÇÃO DE THALES PUPIN E BANDA, PARA A FESTIVIDADE FERNANRAIÁ NO DIA 06 DE JULHO DE 2024”** de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Fernandópolis/SP, 02 de julho de 2024.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal